COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 18/2026

PROCESSO N.º 21450.000201/2026-26

TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA SINAPI, VALORES OFICIAIS DE REFERÊNCIA, TARIFAS PÚBLICAS OU EQUIVALENTES

ÁREA DEMANDANTE: SUREG-PR / UAPGR

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB** , mediante o Pregoeiro designado pelo Ato SUREG/PR Nº 42, de 11/04/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo maior desconto sobre a tabela SINAPI, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou equivalentes, sob o modo de disputa aberto, no regime de execução indireta de empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/conab/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/atos-normativos/normas-da-organizacao, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303 de 2016, pelo Decreto nº 10.024 de 2019, pelo Decreto nº 3.555 de 2000 e de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 25/11/2026

HORÁRIO: 14h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 135265

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia em Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra com fornecimento de materiais, conforme definição do RLC Conab, artº 3, XCI, para manutenção preventiva e corretiva no Complexo Unidade Armazenadora de Ponta Grossa - PR localizada na BR 376, Km 510, Ponta Grossa/PR.

1.2. É facultado a CONAB, revogar o certame licitatório a qualquer tempo, desde que antes da adjudicação, por conveniência administrativa, quando da contratação do objeto licitado, não haja disponibilidade orçamentária ou limite de movimentação e empenho requerido.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes no Projeto Básico, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. **Caberá ao licitante** interessado em participar deste Pregão Eletrônico, **credenciar-se previamente no Sicaf.**

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades

cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a.2) a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei nº 13.303 de 2016;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pelo órgão sancionador, conforme art. 83,inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;

c) a empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;

d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, impedida pela União ou declarada inidônea, nos termos do art. 38, inciso IV, da Lei nº 13.303 de 2016;

e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, impedida com a União ou declarada inidônea, nos termos do art. 38, inciso V, da Lei nº 13.303 de 2016;

f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei nº 13.303 de 2016;

g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei nº 13.303 de 2016;

h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, nos termos do art. 38, inciso VIII, da Lei nº 13.303 de 2016;

i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade ministerial a qual a Conab se encontre vinculada, com dirigente da Conab ou com empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

p) empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do Sistema Compras do Governo Federal, até a data e horário marcados para abertura da sessão, momento em que a fase de recebimento será automaticamente encerrada.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor unitário e total dos itens, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Projeto Básico - Anexo I.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site compras.gov.br, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do Sistema Compras do Governo Federal, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Projeto Básico.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas

neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. O licitante deverá, ainda, encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a versão escrita da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste edital.

3.8. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor , para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

a) as especificações do objeto, conforme apresentado no Projeto Básico, em especial no que concerne à apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços;
b) o preço unitário por posto, mensal, anual e quinquenal, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela execução contratual no prazo estabelecido no Termo de Referência;
f) a declaração expressa de elaboração independente de sua proposta comercial;
g) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, e-mail, celular do representante/telefone, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.endereço, celular do representante/telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da etapa de lances, observado o prazo estabelecido no Edital, o qual será de no mínimo duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema do Portal de Compras do Governo Federal.

3.10. A proposta comercial do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.

4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.

4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento).

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a

identificação dos licitantes.

5.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.9. A etapa de envio de lances na sessão, **sob o modo de disputa aberto**, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.9.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.3.2. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

6.3.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, **no prazo de 2 (duas) horas** após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.

9.1.1. Tratando-se de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a licitante deverá indicar, quando da apresentação da proposta, o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio Coletivo ou outros instrumentos normativos vigentes aplicáveis à categoria profissional vinculada à execução do objeto, informando, sempre que possível, o sindicato representativo, a data-base da categoria e o respectivo instrumento utilizado para a composição dos salários, benefícios e demais custos de mão de obra constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços.

9.1.2. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” no prazo de 02 (duas) horas da convocação do anexo.

9.1.3. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos

por meio do Sistema Compras do Governo Federal deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

9.1.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço item/lote, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Projeto Básico, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Projeto Básico ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias, a proposta vencedora será definida conforme artigo 278 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, **deverá encaminhar, via sistema,** na forma do item 9.1, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços e no prazo de até **02 (duas) horas** após a solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via Sistema Compras do Governo Federal, juntamente a Proposta de Preços atualizada, **acaso solicitados pelo Pregoeiro,** deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação ao Pregoeiro da SUREG-PR, em envelope fechado, na Rua Mauá, 1116 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP: 80030-200, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

AO PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX-2026

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3.1.2 "b", quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela leitura do QR Code no próprio CCMEI ou no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (CND) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

10.4.3.1. As empresas deverão comprovar a **Qualificação Econômico-financeiras** por meio de:

10.4.3.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

a) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

10.4.3.1.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) Será considerada boa a situação financeira da proponente, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

10.4.3.1.3. Comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante-Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

10.4.3.1.4. Comprovação capital social ou de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

10.4.3.1.5. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme Anexo VIII, de que um doze avos dos Contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no item anterior.

a) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social;

b) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

10.4.4. **Relativos à Qualificação Técnica**

10.4.4.1. Em relação a **Qualificação Técnica,** as empresas, além dos documentos usuais de habilitação no SICAF, deverão apresentar:

a) Registro de Inscrição no CREA e Alvará de Funcionamento, da empresa e habilitação do Responsável Técnico, bem como cópia da carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregado que comprove o vínculo do RT com a empresa;

b) Atestado de capacidade técnica expedido em nome da licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, comprovando que a licitante tenha executado serviços de manutenção elétrica e mecânica, compatível com este Projeto Básico.

c) Declaração de Vistoria Técnica, ou Declaração de Dispensa Vistoria Técnica, que será efetuada, emitida e assinada pelo Responsável Técnico da empresa licitante, sob pena de inabilitação, com o visto de um empregado designado pela Conab, conforme item 10.4.5 (Vistoria).

d) Comprovação técnica dos profissionais através de certificados de conclusão, de conformidade com as exigências contidas nas normas regulamentadoras NR-33 (segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados), NR-35 (trabalho em altura) e NR-10 (Segurança em trabalhos com eletricidade).

e) Comprovação da experiência técnica mínima de 06 (seis) meses em manutenção industrial nas respectivas áreas exigidas, elétrica e mecânica industrial, para os profissionais que prestarão serviço nas instalações elétricas da unidade armazenadora de Ponta Grossa - PR.

e.1) A comprovação de Experiência Profissional se dará por meio de cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as seguintes páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (início e fim do período) e qualquer outra página que auxilie na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. No caso de exercício de atividade por meio de contrato temporário, apresentar o contrato de prestação de serviço.

10.4.5. Vistoria

10.4.5.1. Antes de apresentar sua proposta, a proponente deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita e vistoria técnica ao(s) local(is) de execução dos serviços.

10.4.5.2. A vistoria técnica tem por objetivo a inspeção das instalações da unidade armazenadora a fim de verificar as condições gerais de execução dos serviços licitados e realizar medições "In Loco" para fins de elaboração de proposta comercial.

10.4.5.3. A proponente que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário. A vistoria deve ser agendada na unidade armazenadora de Ponta Grossa - PR com a gerência da unidade em horário normal de expediente (das 08:00 às 12:00 Hs e de 14:00 às 18:00 Hs). O contato poderá ser feito via telefone através do número (42) 3228-1133 / 3228-1145 ou através do email: pr.ua-pontagrossa@conab.gov.br

10.4.5.4. Após a vistoria será emitida declaração de visita técnica conforme anexo I deste Projeto Básico assinado por técnico responsável da CONAB, atestando textualmente o seguinte

10.4.5.4.1. Que a proponente visitou a unidade e vistoriou as edificações e instalações que compõem a estrutura da unidade armazenadora de Ponta Grossa - PR e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste Projeto Básico.

10.4.5.5. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria técnica, firmará declaração conforme anexo II deste Projeto Básico na qual dispensa a necessidade de visita/vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do Edital, do presente Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo Licitatório.

10.4.5.5.1. Os riscos incluem assumir os custos com a falta ou excesso de materiais e mão de obra para execução dos serviços necessários à entrega do objeto descrito neste Projeto Básico.

10.4.5.6. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados neste Projeto Básico serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

10.4.5.7. Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação.

10.4.5.8. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria técnica correrá por conta da Licitante interessada.

10.4.5.9. Recomenda-se ainda, que o representante legal para a visita técnica deva ser o engenheiro responsável técnico da empresa ou engenheiro pertencente ao quadro técnico da empresa.

10.5. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:**

a) Condições de participação:

a.1) Manifestando ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

a.2) Declarando que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

b) Declarações para fins de habilitação:

b.1) de atendimento aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

b.2) de inexistência de impedimento à habilitação do fornecedor e de que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

b.3) de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b.4) de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b.5) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Declarações de cumprimento à legislação trabalhista:

c.1) de observação aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento ao disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

c.2) de cumprimento à reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

d) Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso.

10.5.1. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.3. Constatada a existência de sanção, o responsável pela licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6.1. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela licitação.

10.7. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.1. O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.7.2. É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de licitação.

10.9. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.10. Será considerado vencedor desta licitação o proponente que oferecer o MENOR PREÇO e que atender as exigências deste edital, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o sistema abrirá duas fases automáticas de 10 minutos cada, uma após o julgamento e outra após a habilitação, durante as quais qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. A autoridade competente, que autorizou a deflagração do processo licitatório, adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico.

11.6. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma da legislação vigente e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º e art. 6ºA da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, à CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, à Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, bem como, será constatada a **prova de regularidade relativa a exigência de cotas de aprendizagem**, conforme artigo 429 da CLT, por meio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz, observadas as disposições da Portaria MTE 547/2025.

12.6. O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses,podendo, quando for o caso, ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 488 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

12.6.1. Os contratos de prestação de serviços ou de fornecimentos que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (doze) meses, serão avaliados anualmente pelo Fiscal do Contrato, com o titular da Gerência Gestora, no âmbito desta Matriz, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a Conab, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

12.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

12.8. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Projeto Básico, disposto no Anexo I deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026 e deverão estar vinculados à conta da Natureza de Despesa **33.90.37.04,** do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **229526**, na Ação Orçamentária **DESENVOLVIMENTO DO ABASTECIMENTO AGROALIMENTAR**, com Fonte de Recurso **1000**, do Plano Interno **RECUPERA UN**.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico pr.pregoeiro@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico pr.pregoeiro@conab.gov.br.

19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no (endereço da Conab), neste (cidade/estado), devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru, Unidade Gestora-UG: UG Matriz ou Sureg – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Projeto Básico e seus anexos; e

b) Anexo II - Minuta de Contrato.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Curitiba (PR), 01 de outubro de 2026.

ANEXO I DO EDITAL

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia em Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra com fornecimento de materiais, conforme definição do RLC Conab, artº 3, XCI, para manutenção preventiva e corretiva no Complexo Unidade Armazenadora de Ponta Grossa - PR localizada na BR 376, Km 510, Ponta Grossa/PR.

2. DA JUSTIFICATIVA

2 . 1 . A unidade armazenadora de Ponta Grossa - PR possui características que configuram uma planta industrial de médio porte, dentre elas, equipamentos mecânicos e eletromecânicos de médio porte, acionamentos elétricos, instrumentação/controle e fornecimento de energia elétrica em média tensão.

Os equipamentos e componentes utilizados nas instalações industriais perdem sua vida útil ao longo do tempo, por isso, podem ocorrer falhas de funcionamento, perdas de energia e outras inconveniências que afetam a segurança das pessoas e do patrimônio, além de elevar os custos operacionais da planta industrial, por este motivo torna-se imprescindível uma revisão e atualização das instalações ao longo dos anos. As revisões periódicas dependem de fatores como data da construção, quantidade de equipamentos utilizados, sinais de problemas e condições dos materiais que compõem a instalação, para instalações industriais é preciso se manter uma equipe de manutenção fixa e ter um plano específico de manutenção com revisões periódicas.

Atualmente, a Unidade Armazenadora de Ponta Grossa conta com equipe de manutenção fixa terceirizada responsável pela execução das rotinas de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, atuando diretamente na conservação das instalações, no funcionamento contínuo dos sistemas e na manutenção da disponibilidade operacional dos equipamentos essenciais à atividade da unidade.

Entretanto, o contrato atualmente vigente com a empresa Engelink Ltda. encontra-se em fase final de vigência, sem possibilidade legal de renovação. Nesse contexto, torna-se imprescindível a celebração de nova contratação, de forma tempestiva, a fim de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção prestados.

A ausência de contratação substitutiva poderá comprometer diretamente a disponibilidade das instalações e equipamentos operacionais, elevando o risco de falhas, interrupções não programadas e redução da capacidade operacional da unidade, com impacto direto sobre a continuidade dos serviços prestados. Dessa forma, a nova contratação mostra-se necessária e estratégica para garantir a manutenção dos níveis adequados de desempenho, confiabilidade e disponibilidade da infraestrutura operacional da Unidade Armazenadora de Ponta Grossa.

2.2. Considerando as dificuldades enfrentadas pela Conab para prever e adquirir todas as peças e componentes de reposição, além dos materiais de uso imediato para a realização dos serviços de manutenção de máquinas, equipamentos mecânicos e elétricos, instalações elétricas de AT/BT, predial etc. torna-se indispensável contemplar, na contratação ora proposta, o fornecimento de peças e materiais pela Contratada, sempre que necessário e solicitado pela mesma, mediante justificativa e orçamento à Contratante, visando autorização. Ademais, existem materiais que só serão utilizados eventualmente, sem condições de prever seu uso ou aplicação e, desta forma, a aquisição desse material poderá resultar em prejuízos para a Administração Pública, visto que, além dos custos com a compra e os recursos dispensados com armazenamento e conservação, podem nunca virem a ser utilizados. Desta forma, o fornecimento destes materiais pela Contratada apenas no momento da utilização terá um custo-benefício justo e compatível com os interesses da Administração Pública.

3. DO OBJETIVO

3.1. Oferecer uma estrutura de manutenção das instalações e equipamentos que compõem a planta da unidade armazenadora de Ponta Grossa - PR com a formação de uma equipe fixa de manutenção de forma a garantir a disponibilidade, eficiência e a segurança das instalações para funcionários e usuários das dependências da unidade.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

4.1. A aquisição dos equipamentos detalhados neste Projeto Básico, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de natureza comum, conforme inciso IV, art. 32 da Lei nº 13.303/2016 e inciso LXXIV, artigo 3º, art. 6º, art.8º, art. 292, do RLC da Conab, os quais prescrevem a adoção preferencial da modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela Lei nº 10.520/2002, em sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, para aquisição de bens e serviços comuns, assim "considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital e que apresentam características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação ".

4.2. Em relação ao atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, informamos que esta contratação **NÃO será exclusividade** para empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da contratação ser superior ao limite de R$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, I da Lei Complementar 123/2016 e art. 8º, §5º do Decreto 8538/2015.

4.3. Conforme item 9.2.2 do Acordão TCU: Acórdão n.º 1207/2024 – TCU – Plenário somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços (PCFP) valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação, admitidos também, outros benefícios de natureza social considerados essenciais à dignidade do trabalho, devidamente justificados, os quais devem ser estimados com base na convenção coletiva de trabalho paradigma, que é aquela que melhor se adequa à categoria profissional que executará os serviços terceirizados, considerando a base territorial de execução do objeto;

5. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.

5.1. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Projeto Básico, bem como atender às normas e métodos da ABNT, às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, normas técnicas da concessionaria de energia elétrica local e demais legislações vigentes.

5.2. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo a padrões e normas em vigor, e inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

5.3. A mão de obra a empregar deverá ser especializada e treinada para desempenho das atividades inerentes ao serviço.

5.4. Ficará a CONTRATADA obrigada a desmontar e refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.

5.5. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que a natureza da contratação exige que a contratada assuma, de forma integral, direta e indivisível, a gestão da força de trabalho dedicada à execução dos serviços. Tal gestão compreende, entre outros aspectos, a administração de pessoal, o pagamento de salários e benefícios, o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, bem como a substituição imediata de empregados, sempre que necessário, de modo a assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade da execução contratual.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

6.1. Para a contratação dos serviços deverá ser adotado o tipo de licitação "**MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA SINAPI, VALORES OFICIAIS DE REFERÊNCIA, TARIFAS PÚBLICAS OU EQUIVALENTES** ", levando em consideração todas as condições gerais estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.

6.2. A licitação deverá ocorrer na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme dispõe o decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

6.3. O sistema de disputa é o ABERTO.

7. DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA.

7.1 Antes de apresentar sua proposta, a proponente deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita e vistoria técnica ao(s) local(is) de execução dos serviços.

7.2 A vistoria técnica tem por objetivo a inspeção das instalações da unidade armazenadora a fim de verificar as condições gerais de execução dos serviços licitados e realizar medições "In Loco" para fins de elaboração de proposta comercial.

7.3 A proponente que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário. A vistoria deve ser agendada na unidade armazenadora de Ponta Grossa - PR com a gerência da unidade em horário normal de expediente (das 08:00 às 12:00 Hs e de 14:00 às 18:00 Hs). O contato poderá ser feito via telefone através do número (42) 3228-1133 / 3228-1145 ou através do email: pr.ua-pontagrossa@conab.gov.br

7.4 Após a vistoria será emitida declaração de visita técnica conforme anexo I deste Projeto Básico assinado por técnico responsável da CONAB, atestando textualmente o seguinte:

7.4.1 Que a proponente visitou a unidade e vistoriou as edificações e instalações que compõem a estrutura da unidade armazenadora de Ponta Grossa - PR e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste Projeto Básico.

7.5 Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria técnica, firmará declaração conforme anexo II deste Projeto Básico na qual dispensa a necessidade de visita/vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do Edital, do presente Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo Licitatório.

7.5.1. Os riscos incluem assumir os custos com a falta ou excesso de materiais e mão de obra para execução dos serviços necessários à entrega do objeto descrito neste Projeto Básico.

7.6 A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados neste Projeto Básico serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

7.7 Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação.

7.8 Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria técnica correrá por conta da Licitante interessada.

7.9 Recomenda-se ainda, que o representante legal para a visita técnica deva ser o engenheiro responsável técnico da empresa ou engenheiro pertencente ao quadro técnico da empresa.

8. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA INDUSTRIAL.

8.1. A Contratação de prestação de serviços de mão de obra exclusiva de técnicos de manutenção de industrial nas áreas de elétrica e mecânica para a unidade armazenadora de Ponta Grossa deve obedecer aos seguintes critérios:

8.1.1. Devem ser disponibilizados **02 (dois) profissionais capacitados e/ou qualificados na área de manutenção elétrica industrial**, uma vez que, a norma regulamentadora número 10 do Ministério do Trabalho e Emprego determina no item 10.7.3 que os serviços em instalações elétricas energizadas em AT, bem como aqueles executados no Sistema Elétrico de Potência (SEP), não podem ser realizados individualmente. **Para a manutenção mecânica deve ser disponibilizado 01 (um) profissional** capacitado e qualificado na área de manutenção mecânica de equipamentos industriais, **01 (um) profissional** capacitado na área de manutenção mecânica de equipamentos industriais para **auxiliar, 01 (um) profissional** capacitado e qualificado na área de manutenção mecânica de equipamentos industriais - **torneiro mecânico** e **01 (um) profissional** capacitado e qualificado na área almoxarifado . Estes funcionários estarão na unidade no seu período normal de funcionamento, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 hs, com uma hora para almoço.

RESUMO DE POSTOS DE TRABALHO	
Profissional	**Número de postos de trabalho**
Eletricista de instalações industriais - **CBO 9511-05**	2
Mecânico de manutenção industrial - **CBO 9113-05**	1
Mecânico de manutenção industrial - Torneiro mecânico - **CBO 7212-15**	1
Auxiliar de manutenção mecânica industrial - **CBO 9113-05**	1

8.1.2. Dadas as características operacionais da unidade armazenadora, os profissionais dever ter conhecimento e capacitação na área de manutenção e operação industrial;

8.1.3. Os profissionais deverão apresentar a seguinte qualificação mínima:

- Ensino médio completo ou equivalente;
- Capacitação específica, compatível com a atividade a ser desempenhada;
- Experiência mínima de 06 (seis) meses em manutenção industrial nas respectivas áreas exigidas, elétrica, mecânica industrial, almoxarife;
- Treinamentos em NR-33 (segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados), NR35 (trabalho em altura) e NR-10 - módulos básico e sistemas elétricos de potência (segurança em instalações e serviços em eletricidade) para os técnicos de manutenção elétrica.

8.1.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.2. Os serviços de **manutenção elétrica** compreendem a execução das seguintes tarefas:

- Manobras em subestações de alta tensão de distribuição (13,8 KV) afim de reestabelecer o fornecimento de energia às dependências da unidade ou para manutenção de equipamentos no pátio da subestação;
- Monitoramento do fator de potência da unidade e funcionamento dos bancos de capacitores;
- Atender solicitações de manutenção corretiva emergencial em equipamentos e instalações, detectando e corrigindo defeitos e anormalidades no sistema;
- Manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas prediais da unidade, instalações de luz e força;
- Manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas da planta industrial da unidade (centros de controle de motores – CCM's, Circuitos de Força e comando de acionamento de máquinas e equipamentos, iluminação e tomadas de uso específico dos armazéns, etc.);
- Vistoria nos equipamentos que compõem a planta a fim de identificar anomalias e programar correções;
- Planejamento de manutenção, avaliando condições de funcionamento e desempenho de máquinas e equipamentos;;
- Limpeza e inspeção, com desligamento programado, nas subestações rebaixadoras da unidade;
- Zelar pela manutenção e limpeza dos equipamentos e ferramentas utilizadas e do local de trabalho;
- Seguir normas de segurança vigentes;
- Trabalhos solicitados pela gerencia da unidade;
- Demais serviços e tarefas correlatos à função.

8.3. O serviço de **manutenção mecânica** compreende as seguintes tarefas:

- Planejamento de manutenção, avaliando condições de funcionamento e desempenho de máquinas e equipamentos;
- Executar a manutenção de conjuntos mecânicos, montando e desmontando componentes de máquinas e equipamentos;
- Atender solicitações de manutenção corretiva emergencial em equipamentos, detectando e corrigindo defeitos e anormalidades no sistema;
- Lubrificar máquinas, componentes e ferramentas, documentar informações técnicas, fazer a manutenção preventiva e corretiva em máquinas e equipamentos, tais como, elevadores de caneca, correias transportadoras, secador, moegas, etc.;
- Substituição de componentes, tais como, rolamentos, canecas, correias, roletes, etc.;
- Alinhar e nivelar máquinas e equipamentos. Alinhar acoplamentos de bombas e motores;
- Zelar pela manutenção e limpeza dos equipamentos e ferramentas utilizadas e do local de trabalho;
- Seguir normas de segurança vigentes;
- Trabalhos solicitados pela gerencia da unidade;
- Demais serviços e tarefas correlatos à função.

8.4. O serviço de **manutenção mecânica - torneiro mecânico** compreende as seguintes tarefas:

- Serviços de tornearia, realizando inspeções, reparos, ajustes, regulagem e/ou solicitando substituições de peças;
- Executar solda elétrica e solda oxigênio;
- Execução de projetos e fabricação de peça;
- Zelar pela manutenção e limpeza dos equipamentos e ferramentas utilizadas e do local de trabalho;
- Seguir normas de segurança vigentes;
- Trabalhos solicitados pela gerencia da unidade;
- Demais serviços e tarefas correlatos à função de mecânico Industrial conforme item 8.3.

8.5. O serviço de **auxiliar de manutenção mecânica** compreende as seguintes tarefas:

- Auxiliar no planejamento de manutenção, avaliando condições de funcionamento e desempenho de máquinas e equipamentos;
- Auxiliar tecnicamente no recebimento dos equipamentos mecânicos;
- Auxiliar a realizar, diariamente, a manutenção das máquinas, equipamentos e instalações;
- Auxiliar no aperfeiçoamento dos equipamentos de funcionamento mecânico;
- Realizar a verificação do nível de óleo das unidades hidráulicas ou equivalentes e, se necessário, completar o nível de acordo com as especificações do fabricante e plano de manutenção preventiva - Identificar quais ferramentas, equipamentos de soldagem, medição e utensílios

mecânicos, utilizar para a correta execução de suas tarefas;

- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Auxiliar na execução da manutenção mecânica preditiva, preventiva, de lubrificação e corretiva;
- Auxiliar a desmontar, recuperar, montar, testar e substituir componentes dos maquinários;
- Auxiliar na execução da instalação e montagem de novos equipamentos com menor complexidade;
- Auxiliar na realização da manutenção e auxiliar a providenciar novas instalações mecânica;
- Auxiliar na trocar componentes mecânicos danificados, conforme necessidade;
- Zelar pela manutenção e limpeza dos equipamentos e ferramentas utilizadas e do local de trabalho;
- Trabalhos solicitados pela gerencia da unidade;
- Demais serviços e tarefas correlatos à função.
- Seguir normas de segurança vigentes;

8.6. O serviço de **almoxarife** compreende as seguintes tarefas:

- Assegurar o bom andamento dos processos de controle e registro de serviços, entrada e saída de materiais, verificando / executando os registros específicos, visando facilitar consultas e a elaboração de inventários;
- Classificar, controlar o uso e disposição física dos espaços onde os materiais são estocados, dispensando atenção especial a materiais perecíveis ou de certo grau de periculosidade, conforme especificações dos mesmos e normas técnicas vigentes;
- Assegurar o controle rígido do estoque, bem como consumo médio e ponto de compra, calculando demandas futuras, evitando falta de materiais;
- Organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Trabalhos solicitados pela gerencia da unidade;
- Demais serviços e tarefas correlatos à função.
- Seguir normas de segurança vigentes;

8.7. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

8.7.1. Considerando as dificuldades enfrentadas pela Conab para prever e adquirir todas as peças e componentes de reposição, além dos materiais de uso imediato para a realização dos serviços de manutenção de máquinas, equipamentos mecânicos e elétricos, instalações elétricas de AT/BT, predial etc. torna-se indispensável contemplar, na contratação ora proposta, o fornecimento de peças e materiais pela Contratada, sempre que necessário e solicitado pela mesma, mediante justificativa e orçamento à Contratante, visando autorização. Ademais, existem materiais que só serão utilizados eventualmente, sem condições de prever seu uso ou aplicação e, desta forma, a aquisição desse material poderá resultar em prejuízos para a Administração Pública, visto que, além dos custos com a compra e os recursos dispensados com armazenamento e conservação, podem nunca virem a ser utilizados. Desta forma, o fornecimento destes materiais pela Contratada apenas no momento da utilização terá um custo-benefício justo e compatível com os interesses da Administração Pública.

8.7.2. A solicitação de materiais será realizada pela CONTRATADA através de levantamento das necessidades em campo realizado pelos técnicos. À fiscalização técnica caberá a análise do orçamento e aprovação do fornecimento com base no desconto proposto pela CONTRATADA e bases de oficiais de referências de preços de insumos.

8.8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.8.1. O prazo de garantia dos bens e/ou serviços executados no presente contrato é de 1 ano (um ano).

8.8.2. A Conab poderá determinar a substituição de EPI's, equipamentos ou ferramentas da contratada, que estejam sendo utilizados para a execução do Contrato e que a fiscalização julgue deficientes para o cumprimento do prazo e garantia da qualidade dos serviços, cabendo à contratada providenciar a troca em prazo máximo estipulado pela Companhia;

8.9. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

8.9.1. Durante a vigência do contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante no Anexo VII deste Projeto Básico. Com a aplicação do fator de ajuste de nível de serviço (IMR) ao valor mensal do contrato.

8.9.2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela Conab.

8.9.3. Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela Contratada, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.

8.9.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.10.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.10.2. O recebimento provisório ou definitivo será realizado pela fiscalização técnica.

8.10.3. Ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório e IMR.

8.10.4. Ao final de cada período mensal, a fiscalização funcional deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

8.10.5. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

8.10.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

8.10.7. O recebimento definitivo e IMR assinados pela Fiscalização e Contratada, deverão preceder a emissão da Nota Fiscal mensal referente aos serviços.

9. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO.

9.1. Toda mão de obra e equipamentos necessários à execução do objeto serão alocados na estrutura que compõe a Unidade Armazenadora de Ponta Grossa - PR localizada na BR 376, Km 510, Ponta Grossa-PR em horário normal de expediente (das 08:00 às 12:00 Hs e de 14:00 às 18:00 Hs).

9.2. A CONTRATADA deverá providenciar o controle de ponto dos seus funcionários lotados na unidade armazenadora de Ponta Grossa-PR.

9.3. Os insumos materiais, diretamente aplicados nas instalações, como: lâmpadas, cabos, dutos, disjuntores, engrenagens, acoplamentos, lubrificantes, ferragens, etc. serão fornecidos pela CONTRATADA após aprovação do responsável técnico e fiscalização, com base em solicitação formal e desconto na proposta da CONTRATADA.

10. DO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CÁLCULOS

10.1. Para demonstrar o custo estimado dos serviços deverá ser apresentada uma planilha de custos e formação de preços para o cargo/função conforme modelo do Anexo IV deste Projeto Básico. A empresa licitante deverá observar o correto enquadramento sindical, conforme sua atividade preponderante, de acordo com o artigo 511 do decreto-lei nº 5.452/43 (CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas), informando o Instrumento Coletivo de Trabalho que utilizou como base para o preenchimento da planilha de custos e formação de preços e a data-base da categoria por ele estabelecida. Este preenchimento é obrigatório.

10.1.1. Após assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá entregar à SUREG-PR/GEFAD os arquivos via e-mail: pr.gefad@conab.gov.br, com as planilhas eletrônicas dos cálculos acima, desbloqueadas para análise, e/ou quando solicitado pela contratante.

10.2. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

10.3. O valor estimado para mão de obra de eletricistas industriais deve contemplar o **adicional de periculosidade** conforme preconiza as normas regulamentadoras Nº 10 e 16 do MTE.

10.3. O valor estimado para mão de obra de mecânico, torneiro mecânico e auxiliar de mecânico industrial deve contemplar o **adicional de insalubridade** conforme preconiza as normas regulamentadoras Nº 15 do MTE.

11. DAS PLANILHAS COM RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UNIFORMES.

11.1. O Anexo III deste Projeto Básico compreende os modelos das planilhas auxiliares para compor os custos da relação mínima mensal de equipamentos, ferramentas e uniformes a serem utilizados pelos profissionais, para execução dos serviços.

12. SUBCONTRATAÇÃO.

12.1. Não é permitido que a CONTRATADA realize subcontratação dos serviços deste Projeto Básico, salvo quando a natureza do serviço trate de itens que por sua especialização necessitem do emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados.

12.2. Em razão das características técnicas do objeto, são considerados itens que demandam a atuação de empresas ou profissionais especialmente habilitados:

12.2.1. Realização de testes em transformadores, com emissão de laudo, incluindo medições de isolamento, relação de espiras (TTR), perdas em vazio e em carga, bem como análises físico-química e cromatográfica do óleo isolante.

12.2.2. Realização de testes e medições nos sistemas de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas com emissão de laudo (Inspeção, medição de resistência de aterramento, continuidade elétrica).

12.2.3. Realização de balanceamento estático e dinâmico de polias, hélices e rotores.

12.3. A responsabilidade sobre os serviços subcontratados é da CONTRATADA e não poderá ser transmitida aos subcontratados.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

13.1. O custo total estimado para a execução dos serviços deste processo licitatório é de **R$ 921.279,96 (novecentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, sendo que, desse valor, **R$ 621.279,96 (Seiscentos e Vinte e Um Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)** são relativos à estimativa anual para mão de obra residente, EPI's etc. relacionados aos serviços de manutenção preventiva, preditiva, proativa e corretiva industrial e predial para a Unidade Armazenadora Ponta Grossa, e **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)** são relativos à estimativa anual para o fornecimento de peças e materiais sob demanda, na forma do Item 8.5 do Projeto Básico.

13.2. O critério de julgamento das propostas será o de maior desconto sobre tabela SINAPI, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou equivalentes e o sistema de disputa é o **ABERTO** e o valor estimado é **PÚBLICO**.

13.3. Valor anual: Corresponde à multiplicação do preço unitário do serviço de fornecimento de mão-de-obra multiplicado por 12 (doze) meses mais o valor de materiais conforme estimado nesse quadro resumo:

QUADRO RESUMO - VALOR ESTIMADO MÃO DE OBRA - PONTA GROSSA - PR					
ITEM	PROFISSIONAL	Postos	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Eletricista de instalações industriais - 9511-05	2	R$ 9.940,4	R$ 19.880,8	R$ 238.569,60
2	Mecânico de manutenção industrial - 9113-05	1	R$ 8.439,68	R$ 8.439,68	R$ 101.276,16
3	Mecânico de manutenção industrial - Torneiro mecânico - 7212-15	1	R$ 8.439,68	R$ 8.439,68	R$ 101.276,16

4	Auxiliar de manutenção mecânica industrial - 9113-05	1	R$ 7.913,45	R$ 7.913,45	R$ 94.961,40
5	Almoxarife - 4141-05	1	R$ 7.099,72	R$ 7.099,72	R$ 85.196,64
6	Fornecimento de materiais sob demanda				R$ 300.000,00
				VALOR ANUAL TOTAL:	**R$ 921.279,96**

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

14.1. A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura.

14.2. A duração inicial do contrato será de 12 meses.

14.3. A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada por períodos sucessivos de 12 meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 488 do regulamento de licitações e contratos da CONAB.

14.1.1. O prazo mínimo previsto para início da prestação de serviço com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada deverá ser o suficiente de modo a possibilitar a preparação do prestador para o fiel cumprimento do contrato.

14.1.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

14.1.3. A prorrogação de contrato ocorrerá somente se vantajosa para a contratante, deverá ser promovida mediante celebração de TERMO ADITIVO.

14.1.4. Se o contrato ultrapassar o exercício financeiro será indicado o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que será indicado os créditos e empenhos para sua cobertura.

14.2. O contratado não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a contratante, conforme estabelece o art. 488 do regulamento de licitações e contratos da CONAB.

14.2.1. Quando da prorrogação contratual, a contratante deverá:

I – Assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação; e,

II – Realizar a negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

14.2.2. A contratante não prorrogará o contrato quando:

I – Os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou,

II – A contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

16.1. Conforme Art. 36, da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 e suas alterações: o pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no artigo 558 do regulamento de licitações e contratos da CONAB, observado o disposto no art. 35 da mesma IN e os seguintes procedimentos:

16.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I – Da guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados, cujo recolhimento ficará a cargo da contratante;

II - da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

IV - Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitida pela Conectividade Social (GFIP);

V - Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), para retenção pela contratante junto a CEF.

VI - Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

VII - cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

16.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, ocorrerá em até 10 (dez) dias contados da data de sua apresentação e atesto, desde que inexista qualquer outro fato impeditivo previsto no Projeto Básico e legislação pertinente.

16.4. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100) /365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.4.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

16.4.2. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, previstas neste Projeto Básico, só deverá ocorrer quando o contratado:

I – Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,

II – Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.4.3. O pagamento pela Administração das verbas destinadas ao pagamento das férias e 13º dos trabalhadores da contratada poderá ocorrer em conta vinculada, conforme estiver previsto no instrumento convocatório.

16.5. Sobre o Valor global do contrato incidirá o fator de ajuste de nível de serviço previsto no Anexo VII - IMR.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL A SER FORNECIDA PELA CONTRATADA E CONTA VINCULADA

17.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do Art. 439 do RLC, valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a. Caução em dinheiro;

b. Seguro-garantia; ou

c. Fiança bancária.

17.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b. Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

c. Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.

17.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

17.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 569 do RLC.

17.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

17.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.

17.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.12. Será considerada extinta a garantia:

a. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

b. Com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade.

c. Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no Projeto Básico.

17.13. DA CONTA VINCULADA:

17.13.1. A assinatura do Contrato de prestação de serviços com a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:
a) Solicitação, mediante ofício, de abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação; e
b) Assinatura, no ato da regularização da Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, do termo de autorização que permite à Conab ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização.

17.13.2. Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONAB depositará, mensalmente, em conta vinculada em nome da CONTRATADA, os valores provisionados iguais ao somatório das seguintes provisões:
a) 13º Salário;
b) Férias e Abono de Férias;
c) Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; e,
d) Encargos sobre férias e 13º Salário.

17.13.3. Os valores provisionados para atendimento ao item acima serão discriminados conforme tabela a seguir:

item	percentual		
13º (décimo terceiro) Salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00 % (quatro por cento)		
SUBTOTAL	24,43% (vinte e quatro vírgula quarenta e três por cento)		
	RAT 1%	**RAT 2 %**	**RAT 3%**
Incidência do Submódulo 2.2 da Planilha de Custos e Formação de Preço sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) Salário*	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula sessenta por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento
TOTAL	31,82% (trinta e um vírgula oitenta e dois por cento)	32,03% (trinta e dois vírgula zero três por cento)	32,25% (trinta e dois vírgula vinte e cinco por cento)

***Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do artigo 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.**

17.13.4. As provisões realizadas pela CONAB para o pagamento dos encargos trabalhistas dos serviços deste Projeto Básico serão destacadas do valor mensal do Contrato e depositadas pela CONAB em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, aberta em nome da CONTRATADA.
17.13.5. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados nos subitens 17.13.2. e 17.13.3., retidos por meio da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor da fatura mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.
17.13.6. A movimentação da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação dependerá de autorização da CONAB e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações previstas nos subitens 17.3.2. e 17.3.3.
17.13.7. Os valores provisionados no subitem 17.3.3 somente serão liberados nas seguintes condições:
a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) Salário dos empregados vinculados ao Contrato, quando devido;
b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao Contrato;
c) parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) Salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao Contrato; e
d) ao final da vigência do Contrato para o pagamento das verbas rescisórias.
17.13.8. A CONTRATADA poderá solicitar à Conab para utilizar os valores da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação visando o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens 17.13.2. e 17.13.3. ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato.
17.13.8.1. Para a liberação dos recursos em Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.
17.13.8.2. Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a Conab expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
17.13.8.3. A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
17.13.8.4. A empresa deverá apresentar à Conab, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
17.13.9. O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, será liberado à empresa no momento do encerramento do Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
17.13.10. O saldo da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido no respectivo Termo de Cooperação Técnica com a Instituição Financeira.
17.13.11. Em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, os recursos

atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
17.13.12. O valor da tarifa mensal cobrada pela Instituição Financeira para a manutenção da conta está estabelecido na Tabela de Tarifas afixada nas agências do Banco do Brasil S/A e disponível no endereço eletrônico na internet: www.bb.com.br, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil. A isenção da cobrança de tarifas bancárias poderá ser negociada entre os Partícipes.
17.13.13.O Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Conab e a Instituição Financeira Banco do Brasil S/A está presente no ANEXO IX, o qual consta toda a sistemática para utilização da Conta Vinculada.

18. DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO

18.1. DA REPACTUAÇÃO

18.1.1 Será admitida a repactuação do preço desde que seja observado o interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação, e demais termos conforme Artigo 5º do Decreto nº 2.271/1997, artigos 37 a 41-B da IN nº 02/2008 e suas alterações e as exigências a seguir:

I - Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, ou,

II - Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às data-base destes instrumentos. Se a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação pretendida.

III - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

IV - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

V - A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

18.1.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

18.1.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação:

18.1.3.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

18.1.3.2. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração

Pública;

II - As particularidades do contrato em vigência;

III - O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

VI - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

18.1.3.3. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

I - As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

II - As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

18.1.3.4. O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

18.1.3.5. No caso de repactuação, será emitido Apostilamento e/ou Termo Aditivo ao contrato vigente, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

18.1.3.6. A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

18.1.4. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - A partir da assinatura do Termo Aditivo;

II - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras, ou;

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

IV - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 506 do regulamento de licitações e contratos da CONAB – RLC.

V - A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o no art. 507 do regulamento de licitações e contratos da CONAB – RLC.

18.1.4.1. No caso previsto no inciso III, do item anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

18.1.4.2. A contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados;

18.1.4.3. A contratante poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

18.1.4.4. Na hipótese do parágrafo anterior, o período que a proposta permaneceu sob a análise da contratante será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

18.2. DO REAJUSTE

18.2.1. Os custos relativos aos itens de insumos serão reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, observada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta, de acordo com o inciso II, §2º do art. 30-A da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

18.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.2.3. No cálculo do primeiro reajuste será utilizado como índice inicial o do mês anterior ao da apresentação da proposta. O índice final será o do mês anterior ao pedido de reajuste.

18.2.4. Nos reajustes subsequentes, o índice inicial será o do mês anterior ao do início dos efeitos financeiros do último reajuste. O índice final será o do mês anterior ao pedido de reajuste.

18.2.5. Nas solicitações de reajuste, os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data da solicitação da CONTRATADA.

18.2.6. Os efeitos financeiros referentes ao período transcorrido entre a data em que se completou a anualidade e a data da efetiva solicitação de reajuste serão objeto de preclusão.

18.2.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.2.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

19. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

19.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Documentação obrigatória para habilitação nesta licitação, além dos documentos usuais de habilitação no SICAF, deverão ser solicitados ainda:

19.1.1 Registro de Inscrição no CREA e Alvará de Funcionamento, da empresa e habilitação do Responsável Técnico, bem como cópia da carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregado que comprove o vínculo do RT com a empresa;

19.1.2 Atestado de capacidade técnica expedido em nome da licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, comprovando que a licitante tenha executado serviços de manutenção elétrica e mecânica, compatível com este Projeto Básico.

19.1.3 Declaração de Vistoria Técnica, ou Declaração de Dispensa Vistoria Técnica, que será efetuada, emitida e assinada pelo Responsável Técnico da empresa licitante, sob pena de inabilitação, com o visto de um empregado designado pela Conab, conforme item 7 (DA VISTORIA TÉCNICA).

19.1.4 Comprovação técnica dos profissionais através de certificados de conclusão, de conformidade com as exigências contidas nas normas regulamentadoras NR-33 (segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados), NR-35 (trabalho em altura) e NR-10 (Segurança em trabalhos com eletricidade).

19.1.5 Comprovação da experiência técnica mínima de 06 (seis) meses em manutenção industrial nas respectivas áreas exigidas, elétrica e mecânica industrial, para os profissionais que prestarão serviço nas instalações elétricas da unidade armazenadora de Ponta Grossa - PR.

19.1.5.1 A comprovação de Experiência Profissional se dará por meio de cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as seguintes páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (início e fim do período) e qualquer outra página que auxilie na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. No caso de exercício de atividade por meio de contrato temporário, apresentar o contrato de prestação de serviço;

20. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

20.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

20.1.1.1. A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

20.1.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

20.1.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

20.1.3. Será considerada boa a situação financeira da proponente, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG=Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC= Ativo Circulante/ Passivo Circulante

20.2. Comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante-Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

20.3. Comprovação capital social ou de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

20.4. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme Anexo VIII, de que um doze avos dos Contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no item anterior;

20.4.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social;

20.4.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

20.5. Declarações a serem prestadas:

20.5.1. Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso; e

20.5.1.1 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

20.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

20.5.2.1. Constatada a existência de sanção, o responsável pela licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

20.5.3. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

20.5.4. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela licitação.

20.5.5. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico.

20.5.5.1. O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5.5.2. É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.5.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de licitação.

20.5.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Projeto Básico.

20.5.8. Será considerado vencedor desta licitação o proponente que oferecer o MENOR PREÇO e que atender as exigências deste Projeto Básico, referentes à proposta de preços e à habilitação.

21. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

21.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da contratante, especialmente designado na forma do artigo 543 do Regulamento de licitações e contratos da CONAB.

21.1.1. Será facultado à contratante nomear auxiliares, devidamente identificados e qualificados, para auxiliar na fiscalização e execução dos serviços e contratados.

21.1.2. A CONAB poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada, que estiver sem uniforme ou crachá, que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

21.1.3. Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento/ferramenta cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

21.1.4. A existência da fiscalização da CONAB, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

21.1.5. A conformidade dos equipamentos/ferramentas a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e certificações.

21.1.6. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 542 do Regulamento de licitações e contratos da CONAB.

21.1.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se- á, dentre outras, as seguintes comprovações:

a. Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195º, § 3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual.

b. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior.

c. Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior.

d. Fornecimento de vale transporte.

e. Fornecimento de auxílio alimentação.

f. Pagamento do 13º salário.

g. Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei.

h. Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso.

i. Eventuais cursos de treinamento e reciclagem.

j. Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED.

k. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.

l. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

21.1.8. Quando da rescisão contratual o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

21.2. Fiscalização inicial e mensal:

21.2.1. Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Verificar a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante estar discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

21.2.2. O salário não poderá ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

21.2.3. Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito);

21.2.4. Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

21.3. Fiscalização mensal, antes do pagamento da fatura:

21.3.1. Através de planilha-mensal verificar: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências;

21.3.2. Verificar em planilha-mensal o número de dias e horas trabalhadas efetivamente. Exigir cópias das folhas de ponto dos empregados, ponto eletrônico, ou outro controle padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura;

21.3.3. Exigir da contratada, comprovantes de pagamento dos salários, auxílio transporte e auxílio alimentação dos empregados;

21.3.4. Realizar a retenção da contribuição previdenciária 11% (onze por cento) do valor da fatura, inclusive da contribuição patronal, e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

21.3.5. Exigir os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

a. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

b. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet.

c. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

d. Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

21.3.6. Exigir os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

a. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

b. Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência.

c. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet.

d. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

e. Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

21.3.7. Consultar a situação da contratada junto ao SICAF.

21.3.8. Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirar o prazo de validade.

21.4. Fiscalização periódica:

21.4.1. Conferir quais empregados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal;

21.4.2. Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras. Combinar com a contratada a forma da compensação de jornada;

21.4.3. Evitar ordens diretas aos empregados da empresa contratada. Com exceção da função de fiscal, ou quando previamente acertado com a contratada por escrito. Em contrário as solicitações de serviços e reclamações, devem ser dirigidas ao preposto da contratada;

21.4.4. Qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, somente com autorização prévia da contratada.

21.5. Fiscalização especial:

21.5.1. Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos;

21.5.2. Manter o controle de férias e licenças dos empregados da contratada em planilha-resumo;

21.5.3. Verificar se a contratada respeita as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços descritos neste Projeto Básico;

22.2. A CONTRATADA será responsável , de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), pelos vícios, defeitos e incorreções decorrentes da execução dos serviços, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços em que forem constatadas falhas, bem como responder pelos danos materiais ou morais causados à CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, na execução do objeto;

22.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

22.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

22.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

22.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

22.7. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da

CONTRATANTE, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

22.8. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente o empregado ausente por falta, férias ou licença, previamente identificando o substituto ao Fiscal. Nos casos de atraso ou saída antecipada que resulte em ausência do posto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da comunicação da ocorrência. A CONTRATADA deverá ainda substituir, mediante solicitação fundamentada da fiscalização, empregado que não possua a qualificação exigida ou cuja conduta ou desempenho comprometa a adequada execução dos serviços, observado prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição, salvo situação devidamente justificada;

22.9. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

22.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica inclusive as obrigações decorrentes do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo aplicável, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

22.11. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela CONTRATANTE e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

22.12. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

22.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da

CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

22.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

22.15. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade bem como prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização relacionados à execução do objeto;

22.16. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE, observados os documentos e procedimentos previstos no art. 551 do RLC/CONAB;

22.17. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

22.18. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

22.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

22.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de auxilio transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 497 do Regulamento de licitações e contratos da CONAB.

22.22. Cumprir o disposto na Portaria n° 3.214 de 08/06/78 e suas Normas Regulamentadoras – NR, do Ministério do Trabalho, com alterações posteriores, no tocante às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho:

22.22.1. Antes do início das atividades deverá encaminhar ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT da CONAB, relação do pessoal que irá prestar os serviços contratados, cópia de ficha de registro, cópia de documento de identidade, cópia do ASO - atestado de saúde ocupacional (admissional, periódico e demais exames ocupacionais exigíveis), documento base do PCMSO e PPRA conforme estabelecido na NR-7 e NR-9, comprovante de entrega de EPI, cópia do último Acordo/Convenção Coletiva de Trabalho.

22.23. A CONTRATADA deverá manter registros comprobatórios da entrega dos EPIs e uniformes, apresentando-os à fiscalização quando solicitados.

22.24. O conjunto de uniformes e EPI's deverá atender as seguintes especificações:

22.24.1. Para os eletricistas de manutenção industrial:

- Uniforme para eletricista conforme NR10 Risco 1(I) e 2(II) ATPV(Valor de proteção térmica do arco) 11,3 cal/cm² com proteção para Arco-Elétrico e Fogo Repentino é composto de Calça e Camisa e botina de segurança.
- Botina:

 - Fechamento em elástico;
 - Confeccionado em couro curtido ao cromo;
 - Bico de PVC;
 - Solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal resistente ao óleo combustível.

- Capacete de Segurança:

 - Casco injetado em material plástico;
 - Suspensão com ajuste;
 - Tira de absorção de suor;
 - Tira jugular.

- Óculos de Segurança:

 - Lente transparente;
 - Fabricado em policarbonato.

- Protetor auricular tipo plugue ou concha.
- Luva de Vaqueta.
- Luva de Alta tensão Classe 1.
- Máscara contra Pó sem filtro.

22.24.2. Para mecânico, auxiliar de mecânico e torneiro mecânico::

- Uniforme composto de Calça e Camisa confeccionados em Brim (100% algodão), resistente à rasgos e abrasões em geral.
- Botina:

 - Fechamento em elástico;
 - Confeccionado em couro curtido ao cromo;
 - Bico de aço;
 - Solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal resistente ao óleo combustível.

- Capacete de Segurança:

 - Casco injetado em material plástico;
 - Suspensão com ajuste;
 - Tira de absorção de suor;
 - Tira jugular.

- Óculos de Segurança:

 - Lente transparente;
 - Fabricado em policarbonato.

- Protetor auricular tipo plugue ou concha.
- Luva de Raspa.
- Máscara contra Pó sem filtro.

22.24.3. Para o almoxarife:

- Conjunto calça e camisa fabricados em brim com fechamento em botão , manga curta ou manga longa, com um bolso na altura do peito, na cor cinza.
- Botina:

 - Fechamento em elástico;
 - Confeccionado em couro curtido ao cromo;

- Solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal resistente ao óleo combustível.

- Capacete de Segurança:

 - Casco injetado em material plástico;
 - Suspensão com ajuste;
 - Tira de absorção de suor;
 - Tira jugular.

- Óculos de Segurança:

 - Lente transparente;
 - Fabricado em policarbonato.

- Protetor auricular tipo plugue ou concha.
- Luva de Raspa.
- Máscara contra Pó sem filtro.

22.25. Fornecer e controlar os auxílios alimentação, refeição e transporte que são de direito de seus empregados.

22.26. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços contratados.

22.27. Fica a contratada responsável em garantir aos seus empregados na execução do contrato, política de respeito à diversidade, prevenção a práticas discriminatórias e de alinhamento com os princípios institucionais de equidade de gênero e raça.

22.28. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, até o último dia útil do mês anterior, a escala de trabalho dos empregados alocados no contrato, contendo, no mínimo, identificação do empregado, função, jornada e período de trabalho, devendo comunicar previamente eventuais alterações.

22.29. A CONTRATADA deverá indicar e manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la durante a execução do contrato, especialmente para receber comunicações, acompanhar as ocorrências e adotar as providências necessárias à regular execução dos serviços.

22.30. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável e das disposições do RLC/CONAB.

22.31. A CONTRATADA deverá encaminhar à fiscalização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a relação dos empregados que entrarão em férias, acompanhada da identificação dos respectivos substitutos, quando aplicável.

22.32. A CONTRATADA deverá registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos empregados alocados na CONTRATANTE, preferencialmente por meio eletrônico, disponibilizando à fiscalização os respectivos registros sempre que solicitados.

22.33. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, a legislação tributária aplicável ao objeto, inclusive quanto ao enquadramento e à possibilidade de opção pelo Simples Nacional, não podendo utilizar regime tributário incompatível com as condições legais aplicáveis à contratação.

22.34. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre informações, dados, documentos e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto e abstendo-se de divulgá-los ou utilizá-los para finalidade diversa, salvo autorização expressa da CONTRATANTE ou hipótese legal.

22.35. Ao término de cada período mensal de execução, a CONTRATADA deverá apresentar relatório/recibo dos serviços realizados, contendo, no mínimo, o período de referência, as atividades executadas, ocorrências relevantes e identificação do preposto, para fins de acompanhamento e medição contratual.

22.36. Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência.

23. DOS DANOS ÀS INSTALAÇÕES.

23.1. Não serão tolerados por parte da CONAB quaisquer danos às instalações civis, elétricas e mecânicas existentes, quando ou decorrentes da execução dos trabalhos contatados, em pontos que não sejam objeto deste Projeto Básico.

23.2. Os danos que daí advier serão de inteira responsabilidade da contratada, em termos de substituição/recomposição imediata dos componentes avariados, sendo que a execução destes serviços será condicionante para a liberação de parcelas do pagamento que a CONAB tenha de realizar à contratada.

24. DAS ALTERAÇÕES DE SERVIÇOS.

24.1. A CONAB reserva-se o direito de introduzir alterações nos serviços contratados, tanto nas especificações como na quantidade, sendo as diferenças a menor, descontadas no acordo final de contas e, a maior, pagas quando da conclusão dos serviços alterados.

24.2. A implementação de qualquer alteração nos serviços contratados sempre dependerá de autorização expressa da CONAB.

24.3. Se for alterada a quantidade de serviços contratados, durante a sua execução, será feita apuração dos valores dos mesmos, para mais ou para menos, com base nos preços unitários de serviços constantes do orçamento detalhado apresentado pela CONTRATADA, por ocasião da proposta. Se dessas alterações decorrerem modificações no cronograma contratual, serão elas propostas pela CONTRATADA, mediante apresentação de um cronograma supletivo, sujeito, também, à aprovação da CONAB.

24.4. Na hipótese de inexistência de preços unitários para tais alterações, caberá à CONTRATADA apresentar o orçamento detalhado, bem como o cronograma supletivo aludido acima, ambos à prévia aprovação da CONAB.

24.5. Para materiais porventura fornecidos pela CONAB, não poderá a CONTRATADA pleitear indenização a qualquer título.

24.6. Qualquer alteração no valor do contrato, para maior ou para menor, em decorrência das alterações, bem como a dilatação do prazo, se houver, implicará na emissão de termo aditivo ao contrato.

25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento de licitações e contratos da CONAB sujeita-se à sanções sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. Conforme art. 576 do Regulamento de Licitações e contratos da CONAB são consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:

I - Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato;

II - apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;

III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual; ou

VII - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

25.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

25.2.2. Multa compensatória de 10% sobre o valor total da ordem de serviço, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

25.3. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

25.4. As sanções devem ser aplicadas no processo administrativo da contratação, assegurando a ampla defesa e o contraditório.

25.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

26.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

26.2. A rescisão poderá ser:

a. Por ato unilateral e escrito da Conab

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c. Judicial, por determinação judicial.

26.3. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

26.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

26.5. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

a. Assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

26.6. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

26.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

27. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO.

27.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

a. De empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

b. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

c. De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d. De empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

28. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

28.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

28.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

28.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA n° 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

28.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

28.5. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

28.5.a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

28.5.b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

28.5.c) Florestas plantadas; e

28.5.d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

28.6. É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais;

28.7. As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada;

28.8. Caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

28.9. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado

28.10. São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

28.10.a) Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

28.10.b) Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

28.10.c) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

28.10.d) Outras formas vedadas pelo poder público.

28.11. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA, devendo:

28.11.a) Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

28.11.b) Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

28.11.c) Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

28.11.d) A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:

28.11.e) elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

28.11.f) Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

28.11.g) Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

29. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES.

29.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

29.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo VI do Projeto Básico.

29.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo VI do Projeto Básico.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS.

30.1. A CONAB poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

30.2. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.

30.3. A CONAB reserva-se o direito de recusar o equipamento e/ou serviço de instalação entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Projeto Básico.

30.4. A licitante ficará obrigada a entregar o material/serviços deste Projeto Básico, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONAB.

30.5. Integram este Projeto Básico os seguintes Anexos:

Anexo I - Declaração de vistoria técnica;

Anexo II - Declaração de dispensa de vistoria técnica;

Anexo III - Modelo: Planilha de custos e formação de preços para o cargo/função;

Anexo IV - Modelo: Planilhas auxiliares, uniformes, equipamentos/ferramentas e EPI's;

Anexo V – Modelo: Planilha de detalhamento dos encargos sociais;

Anexo VI – Matriz de Riscos;

Anexo VII - IMR: Instrumento de Medição de Resultados;

Anexo VIII - Modelo de declaração – relação de compromissos assumidos;

Anexo IX - Termo de compromisso de ajuste de conduta 26/2008;

Anexo X - Planilha de custos e formação de preços;

Anexo XI- Termo de cooperação técnica da conta vinculada;

Brasília, 28 de setembro de 2026.

Elaborado por:

ELTON BRITO DA SILVA
Gerência de Engenharia da Rede de Armazéns Próprios
Analista – Engenheiro Eletricista
CREA 18818/D-DF

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Projeto Básico e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante:

GLADIS TEREZINHA VEFAGO Gerência de Finanças e Administração Gerente	**VALMOR LUIZ BORDIN** Superintendência Regional do Praná Superintendente

Área Técnica:

CAMILA MARIANO AYRES Gerência de Engenharia da Rede de Arm. Próprios Gerente Substituta	**VITOR GONÇALVES FIGUEIRA** Superintendência de Armazenagem Superintendente

ANEXO I

MODELO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro que em __/___/201 , às ___:___ horas, a empresa _____, CNPJ n°_____, sediada em _____, CEP _____, telefones:() _____, representada pelo funcionário

_____, portador da RG n° _____, CPF n° _____, vistoriou minuciosamente as instalações da unidade armazenadora de Armazenadora de Unidade Armazenadora de Ponta Grossa - PR localizada na BR 376, Km 510, Ponta Grossa - PR, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Ponta Grossa - PR, de de 20.....

Assinatura/Carimbo do Declarante
Responsável Técnico

Assinatura/Carimbo
Empregado da CONAB

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA), COM CNPJ NÚMERO _____, COM SEDE NO ENDEREÇO_____, neste ato representada por **(REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO** DO **MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS** que, **OPTAMOS** por **não** realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão, conforme descrito nos itens **8.5 e 8.5.1** do Projeto Básico, e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Tomada de preços nº ___/20___, Processo Administrativo nº _____ /20____.

Ponta Grossa - PR, de de 20.....

Assinatura/Carimbo do Declarante
Responsável Técnico

ANEXO III

MODELO: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA O CARGO/FUNÇÃO

Conab Companhia Nacional de Abastecimento	PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇAO DE PREÇOS		
I	Salário estimado do profissional	Valor Mensal	
	Descrição do posto (eletricista, mecânico, auxiliar de mecânico, torneiro mecânico ou almoxarife) (1)		R$ 0,00
II	Composição da remuneração		
	Valor do salário		R$ 0,00
	Adicional de Periculosidade (2)	30,00%	R$ 0,00
	Adicional de insalubridade (2)	20,00%	R$ 0,00
	Total - Remuneração		R$ 0,00
III	Encargos sociais incidentes sobre a remuneração - COM DESONERAÇÃO - Atualizar percentuais dos encargos sociais		
Grupo A: Encargos Sociais Básicos			
A.01	INSS	5,00%	R$ 0,00
A.02	SESI	1,50%	R$ 0,00
A.03	SENAI	1,00%	R$ 0,00
A.04	INCRA	0,20%	R$ 0,00
A.05	SEBRAE	0,60%	R$ 0,00
A.06	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R$ 0,00
A.07	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO	3,00%	R$ 0,00
A.08	FGTS	8,00%	R$ 0,00
A.09	SECONCI	1,00%	R$ 0,00
SUBTOTAL GRUPO A		22,80%	R$ 0,00
Grupo B: Encargos que recebem a incidência do grupo A			
B.01	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,66%	R$ 0,00

B.01	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,65%	R$ 0,00
B.02	13º SALÁRIO	8,33%	R$ 0,00
B.03	LICENÇA PATERNIDADE	0,05%	R$ 0,00
B.04	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%	R$ 0,00
B.05	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,07%	R$ 0,00
B.06	FÉRIAS GOZADAS	9,45%	R$ 0,00
B.07	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	R$ 0,00
SUBTOTAL GRUPO B		**19,14%**	**R$ 0,00**
Grupo C: Encargos que não recebem a incidência do grupo B			
C.01	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,12%	R$ 0,00
C.02	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	R$ 0,00
C.03	FÉRIAS INDENIZADAS	1,27%	R$ 0,00
C.04	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,12%	R$ 0,00
C.05	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	R$ 0,00
SUBTOTAL GRUPO C		**7,96%**	**R$ 0,00**
Grupo D: Reincidência do grupo A sobre o Grupo B			
D.01	REINCIDÊNCIAS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	3,95%	R$ 0,00
D.02	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE API E GRUPO A SOBRE APT	0,35%	R$ 0,00
SUBTOTAL GRUPO D		**4,30%**	**R$ 0,00**
Taxa total de Encargos Sociais		**54,20%**	**R$ 0,00**
Valor Total de Remuneração + Encargos sociais			**R$ 0,00**
IV	**Insumos**		
	Valor mensal do Uniforme **(3)**		R$ 0,00
	Manutençao de equipamentos		R$ 0,00
	EPI's		R$ 0,00
	Auxílio Alimentação **(4)**		R$ 0,00
	Desconto auxílio alimentação (20%)		R$ 0,00
	Auxílio Refeição **(4)**		R$ 0,00
	Desconto auxílio refeição (1%)		R$ 0,00
	Vale transporte **(5)**		R$ 0,00
	Desconto legal sobre trasnporte (6%)		R$ 0,00
	Seguro de vida e assistência funeral		R$ 0,00
	Assistência odontológica		R$ 0,00
	Plano ambulatorial		R$ 0,00
	Outros insumos - especificar		
Total de Insumos			**R$ 0,00**
Valor Total de Remuneração + Encargos sociais+insumos			**R$ 0,00**
VI	**Lucro e despesas Indiretas (LDI)**		
	Valor mensal do lucro **(7)**	12,00%	R$ 0,00
	Despesas com administração central	5,00%	R$ 0,00
	Despesas financeiras	1,00%	R$ 0,00
	Seguros, riscos e garantias	2,50%	R$ 0,00
	Outras despesas (discriminar)		R$ 0,00
Total - Lucro e despesas Indiretas (LDI)		**20,50%**	**R$ 0,00**
VII	**Tributação sobre o faturamento**		
	ISSQN ou ISS	5,00%	R$ 0,00
	COFINS	3,00%	R$ 0,00
	PIS	0,65%	R$ 0,00
	CPRB	4,35%	R$ 0,00
Total - Tributos sobre o faturamento		**13,00%**	**R$ 0,00**
Preço mensal dos serviços por profissional			**R$ 0,00**
Quantidade de profissionais			**2**
Valor total geral - Mensal:		**R$ 0,00**	
Valor total geral - Anual:		**R$ 0,00**	
Fator K		**#DIV/0!**	

Observações:
(1) Valor do salário do profissional específicado
(2) Percentual à título de periculosidade e/ou insalubridade conforme legislação vigente.
(3) Considerar o fornecimento de 2 conjuntos por ano.
(4) Auxílio-alimentação e refeição conforme oferato pela proponente
(5) Vale transporte, conforme p/ média de 22 dias úteis/mês.
(6) A empresa licitante deverá observar o correto enquadramento sindical, conforme sua atividade preponderante, de acordo com o artigo 511 do decreto-lei nº 5.452/43 (CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas), informando o Instrumento Coletivo de Trabalho que utilizou como base para o preenchimento da planilha de custos e formação de preços e a data-base da categoria por ele estabelecida.
(7) Lucro estimado pela proponente

Observação: A proponente deve preencher uma planilha para cada posto de trabalho.

ANEXO IV

Modelo: Planilhas auxiliares, uniformes, equipamentos/ferramentas e EPI's;

ELETRICISTAS

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

PLANILHA AUXILIAR - KIT DE UNIFORMES - ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

Item	Referência	QTD.	Descrição	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Cotação	2	Roupa anti-chamas para eletricista conforme NR10 - Calça e camisa de segurança, confeccionada em uma camada de tecido Uniforte FR, composto por 100% de algodão, ATPV 8,6 cal/cm², fabricado pela Companhia de Tecidos Santanense, com gramatura nominal: 8,0 oz/yd² (273,1 g/m²).	0,00	0,00
TOTAL					**R$ 0,00**
Conjunto por Ano					**2**
Total Ano					**R$ 0,00**
Total Mensal					**R$ 0,00**

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

PLANILHA AUXILIAR - KIT DE EP'Is ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

Item		QTD.	Descrição	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	EMBASA F020002023	1	Botina em Couro com Bico de PVC	0,00	0,00
2	SINAPI i36152	1	oculos de seguranca contra impactos com lente incolor, armacao nylon, com protecao uva e uvb	0,00	0,00
3	Cotação	1	Balaclava eletricista	0,00	0,00
4	Cotação	1	Protetor facial eletricista	0,00	0,00
5	Cotação	1	capacete com jugular v-gard branco c.a 4981 3M ou similar	0,00	0,00
6	SBC 7296	2	Luva de vaqueta	0,00	0,00
7	SINAPI i36147	1	Luva de borracha isolante para alta tensao, resistente a ozonio, tensao de ensaio 2,5 kv (par)	0,00	0,00
8	ORSE 11416	40	Máscara contra poeira-respirador contra pó	0,00	0,00
9	ORSE 11455	4	Protetor auricular tipo plug de silicone	0,00	0,00
TOTAL					**R$ 0,00**
Conjunto por Ano					**2**
Total Ano					**R$ 0,00**
Total Mensal					**R$ 0,00**

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

PLANILHA AUXILIAR - KIT DE FERRAMENTAS

Kit de ferramentas para Manutenção Elétrica

Item	Referência	QTD.	Descrição	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Cotação	1	Alicate de bico meia cana reto com cabo isolado 6"	0,00	0,00
2	Cotação	1	Alicate de corte diagonal com cabo isolado 6"	0,00	0,00
3	Cotação	1	Alicate universal com cabo isolado 8"	0,00	0,00
4	Cotação	1	Caixa metálica para ferramenta com divisão	0,00	0,00
5	Cotação	1	Detector de Tensão 90V a 1000V AC minipa ou similar	0,00	0,00
6	Cotação	1	Chave tipo fenda tamanho 3/16x4" - cabo isolado	0,00	0,00
7	Cotação	1	Chave tipo fenda tamanho 3/16x6" - cabo isolado	0,00	0,00
8	Cotação	1	Chave tipo fenda tamanho 5/16x8" - cabo isolado	0,00	0,00
9	Cotação	1	Chave tipo fenda tamanho 1/8x3" - cabo isolado	0,00	0,00
10	Cotação	1	Chave tipo fenda tamanho 1/4x6" - cabo isolado	0,00	0,00
11	Cotação	1	Chave tipo Philips tamanho 3/16x4" - cabo isolado	0,00	0,00
12	Cotação	1	Chave tipo Philips tamanho 3/16x6" - cabo isolado	0,00	0,00
13	Cotação	1	Chave tipo Philips tamanho 5/16x8" - cabo isolado	0,00	0,00
14	Cotação	1	Chave tipo Philips tamanho 1/8x3" - cabo isolado	0,00	0,00
15	Cotação	1	Chave tipo Philips tamanho 1/4x6" - cabo isolado	0,00	0,00
16	Cotação	1	Alicate Amperímetro Minipa Et-3200A 1000A Ac ou similar	0,00	0,00
17	Cotação	1	Jogo de Chave Hexagonal Longa L com 9 Peças	0,00	0,00
18	Cotação	1	Conjunto de Chaves Combinadas 12 Pecas de 6 MM A 19 MM	0,00	0,00
				TOTAL	**R$ 0,00**

Manutenção equipamentos (gasto mensal) - adotado 0,5% a.m.	**R$ 0,00**
Depreciação de equipamentos (gasto mensal) adotado 8 anos e residual= 20%	**R$ 0,00**
Total mensal	**R$ 0,00**

MECÂNICOS

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

.HA AUXILIAR - KIT DE UNIFORMES - MECÂNICO, AUXILIAR DE MECÂNICO E TORNEIRO MECÂNICO

Item	Referência	QTD.	Descrição	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	IOPES 820104	1	Conjunto calça e camisa fabicados em brim com fechamento em botão , manga curta ou manga longa, com um bolso na altura do peito, na cor cinza.	0,00	0,00
TOTAL					**R$ 0,00**
Conjunto por Ano					**2**
Total Ano					**R$ 0,00**
Total Mensal					**R$ 0,00**

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

ANILHA AUXILIAR - KIT DE EP'Is MECÂNICO, AUXILIAR DE MECÂNICO E TORNEIRO MECÂNICO

Item		QTD.	Descrição	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	SINAPI 12893	1	Botina de seguranca com biqueira aco - elastico raspa	0,00	0,00
3	SINAPI i36152	1	Óculos de seguranca contra impactos com lente incolor, armacao nylon, com protecao uva e uvb	0,00	0,00
4	Cotação	1	Capacete com jugular v-gard branco c.a 4981 3M ou similar	0,00	0,00
5	SBC 007283	2	Luva de vaqueta	0,00	0,00
6	SINAPI 036150	1	Avental de seguranca de raspa de couro 1,00 x 0,60 m	0,00	0,00
7	SINAPI 012892	1	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	0,00	0,00
	ORSE 11416	40	Máscara contra poeira-respirador contra pó	0,00	0,00
8	ORSE 11455	4	Protetor auricular tipo plug de silicone	0,00	0,00
TOTAL					**R$ 0,00**
Conjunto por Ano					**2**
Total Ano					**R$ 0,00**
Total Mensal					**R$ 0,00**

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

PLANILHA AUXILIAR - KIT DE FERRAMENTAS

Kit de ferramentas para Manutenção Mecânica (mecânico, auxiliar e torneiro)

Item	Referência	QTD.	Descrição	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Cotação	1	Jogo de soquete estriado (18 PEÇAS)	0,00	0,00
2	Cotação	1	Chave Inglesa 10"	0,00	0,00
3	Cotação	1	Chave Inglesa 12"	0,00	0,00
4	Cotação	1	Chave Inglesa 15"	0,00	0,00
5	Cotação	1	Jogo de Chave Hexagonal Longa L com 9 Peças (9 PEÇAS: 1.5 mm a 10 mm")	0,00	0,00
6	Cotação	1	Jogo de chaves Estrela (8 PEÇAS: 6 a 22mm)	0,00	0,00
7	Cotação	1	Jogo de chaves combinadas: boca e estria (16 PEÇAS: ¼ a 1 1/4)	0,00	0,00
8	Cotação	1	Jogo de chaves Fenda e Philips (10 PEÇAS)	0,00	0,00
9	Cotação	1	Jogo de Alicates (3 peças: UNIVERSAL, CORTE E BICO)	0,00	0,00
10	Cotação	1	Caixa metálica para ferramenta com divisão	0,00	0,00
11	Cotação	1	Paquímetro Universal 0-150mm Resolução de 0.05mm/1/128"	0,00	0,00
12	Cotação	1	Marreta oitavada 2 kg com cabo de madeira	0,00	0,00
				TOTAL	**R$ 0,00**

Manutenção equipamentos (gasto mensal) - adotado 0,5% a.m.	**R$ 0,00**
Depreciação de equipamentos (gasto mensal) adotado 8 anos e residual= 20%	**R$ 0,00**
Total mensal	**R$ 0,00**

ALMOXARIFE

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

PLANILHA AUXILIAR - KIT DE UNIFORMES - ALMOXARIFE

Item	Referência	QTD.	Descrição	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1		1	Conjunto calça e camisa fabicados em brim com fechamento em botão , manga curta ou manga longa, com um bolso na altura do peito, na cor cinza.	0,00	0,00
TOTAL					**R$ 0,00**
Conjunto por Ano					**2**
Total Ano					**R$ 0,00**
Total Mensal					**R$ 0,00**

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

PLANILHA AUXILIAR - KIT DE EP'Is ALMOXARIFE

Item	Referência	QTD.	Descrição	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1		1	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	0,00	0,00
TOTAL					**R$ 0,00**
Conjunto por Ano					**1**
Total Ano					**R$ 0,00**
Total Mensal					**R$ 0,00**

ANEXO V

MODELO

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

PARANÁ — VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	**Total**	**22,80%**	**22,80%**	**37,80%**	**37,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,70%	Não incide	1,70%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	12,55%	9,45%	12,55%	9,45%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**49,00%**	**19,14%**	**49,00%**	**19,14%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,48%	4,12%	5,48%	4,12%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,68%	1,27%	1,68%	1,27%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,81%	2,12%	2,81%	2,12%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	**Total**	**10,56%**	**7,96%**	**10,56%**	**7,96%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,62%	3,95%	18,52%	7,23%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%
D	**Total**	**11,09%**	**4,30%**	**19,01%**	**7,60%**
TOTAL(A+B+C+D)		93,45%	54,20%	116,37%	72,50%

ANEXO VI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME DEFINIÇÃO DO RLC CONAB, ARTº 3, XCI, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO COMPLEXO UNIDADE ARMAZENADORA DE PONTA GROSSA - PR LOCALIZADA NA BR 376, KM 510, PONTA GROSSA/PR.

Identificação	Avaliação	Tratamento ao Risco

Fases	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco	Responsável
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Origem de Demanda: Inadequação da solicitação de demanda	Erro na descrição das necessidades ao preencher o Documento de Origem de Demanda - DOD	Impossibilidade de prosseguimento do tratamento da demanda	3	3	ELEVADO	Análise prévia do DOD pela gestor da área demandante antes do envio à área Técnica.	CONTRATANTE
	Nota de Demanda: Erros na elaboração da nota de demanda, má elaboração do estudo preliminar, falta de detalhamento, etc.	Falta de conhecimento técnico sobre o objeto da demanda por parte do profissional designado para elaboração da mesma.	Falta de dados para definição da área responsável pela elaboração de nota técnica e PROJETO BÁSICO	3	4	ELEVADO	Retornar da Nota de demanda à área demandante para correção	CONTRATANTE
	Nota Técnica: Nota técnica inconsistente, falta de detalhamento adequado da situação demandada.	Nota técnica elaborada por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de vistorias e elaboração de Nota Técnica.	Impossibilidade de elaboração do PROJETO BÁSICO com base na nota técnica	2	4	ELEVADO	Designar profissional capacitado e legalmente habilitado para elaboração de Notas Técnicas.	CONTRATANTE
	Alteração de normas vigentes	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em mudança no PROJETO BÁSICO	Necessidade de adequação do PROJETO BÁSICO às novas normas	2	3	MÉDIO	Acompanhar periodicamente as normas relativas ao objeto	CONTRATANTE
	PROJETO BÁSICO: Erro na elaboração do PROJETO BÁSICO, detalhamento e especificações do objeto.	PROJETO BÁSICO elaborado por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de vistorias elaboração do PROJETO BÁSICO	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital ou risco de contratação de serviço que não atende as necessidades da área demandante.	3	4	ELEVADO	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar check list após elaboração do PROJETO BÁSICO	CONTRATANTE
	Erro na estimativa de custos	Erros de quantitativos e preços na planilha orçamentária ou má elaboração do pedido de orçamento ou ausência de insumos existentes na elaboração dos preços ofertados	super ou subfaturamento de serviços.	1	4	MÉDIO	Visita técnica do profissional responsável pela elaboração do PROJETO BÁSICO orçamento. Treinamento.	CONTRATANTE
	Erro na elaboração do edital e seus anexos	Falta de conhecimento específico ou Falta de atenção aos detalhes do PROJETO BÁSICO no momento da elaboração do edital ou contrato	Risco de perda de qualidade na execução dos serviços, erros de prazo de execução e vigência de contrato.	2	4	ELEVADO	realizar check list de toda documentação antes e depois do processo de elaboração de editais e contratos com atenção especial para datas e prazos.	CONTRATANTE
	Erro na análise e chancela jurídica do Edital e seus anexos.	Falta de conhecimento específico sobre o processo de contratação de serviços de engenharia por parte do profissional designado para análise.	Perdas de prazos regimentares para prosseguimento do processo, retrabalho.	2	3	MÉDIO	Solicitar Treinamento sobre contratação de serviços de engenharia para Área jurídica	CONTRATANTE

	Dificuldade de nomeação de pregoeiro e substituto nas superintendências regionais	Falta de profissionais no quadro das superintendências regionais e matriz com conhecimento em processo licitatório	paralisação do processo, impedimento de licitar	3	4	ELEVADO	Designar profissionais para formação de CPL e oferecer treinamentos periódicos aos mesmos.	CONTRATANTE
SELEÇÃO DE FORNECEDORES	Falta de Orçamento: Falta de Recursos para contratação no momento da contratação	Perda de prazos regimentares para emissão de nota de empenho.	paralisação do processo, impedimento de licitar	3	4	ELEVADO	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo	CONTRATANTE
	Licitação Fracassada	Dificuldade de cumprimento das exigências do edital por parte das empresas especializadas na execução do objeto.	Não contratação do objeto por meio de processo licitatório.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de PROJETO BÁSICO e edital.	CONTRATANTE
	Licitação Deserta	Nenhum proponente interessado comparece ou por ausência de interessados na licitação	Prejuízo ao erário, retrabalho.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de PROJETO BÁSICO e edital.	CONTRATANTE
	Participação de vários licitantes por falta de detalhamento técnico do objeto e condições para contratação.	PROJETO BÁSICO tecnicamente mal instruído	Objeto com baixa definição técnica permitem a participação de várias empresas especializadas na execução do mesmo o que dificulta a escolha da melhor proposta e aumenta o risco de entrega de objeto que não atende às necessidades da contratante.	1	4	MÉDIO	Procurar descrever o mais tecnicamente possível o objeto e exigências para habilitação das empresas no certame.	CONTRATANTE
	Atestado de Capacidade Técnica fraudulenta ou de credibilidade duvidosa	Uso de má fé das proponentes	Eliminação da proponente ou contratação de empresa incapaz de executar o objeto	2	4	ELEVADO	Verificar com a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica a veracidade do mesmo	CONTRATANTE
	Impugnação da Licitação	Ocorre quando o Princípio da Igualdade é contrariado por meio de exigências de marca, domicilio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação.	Não contratação do objeto.	1	5	MÉDIO	Observar o princípio da igualdade não exigindo itens que afastem a competitividade.	CONTRATANTE
	Possibilidade de ocorrência de Jogo de planilhas	Proposta que contém itens com valores acima e abaixo do preço de mercado simultaneamente e no somatório da planilha se compensam, totalizando um valor global abaixo do valor de mercado, atendendo momentaneamente ao interesse público.	Aditamentos ao contrato com o aumento dos quantitativos dos itens de preços unitários elevados e redução dos quantitativos dos itens de preços inferiores.	2	4	ELEVADO	Elaboração de PROJETO BÁSICO com nível de precisão adequado e detalhamento suficiente para executar o que se pretende.Treinamento.	CONTRATANTE

GESTÃO DE CONTRATOS	Danos às instalações da contratante	Falta de planejamento e atenção na execução dos serviços nas instalações da contratante - CONAB.	Defeitos em estruturas não contempladas nos serviços.	2	2	MÉDIO	Item específico no PROJETO BÁSICO e edital alertando que não será aceito qualquer dano às instalações da contratada. Acompanhamento dos serviços em campo.	CONTRATADA, CONTRATANTE
	Risco de ocorrência de acidentes de trabalho	Falta de treinamento dos colaboradores da contratada, falta de EPI's e EPC's e supervisão dos trabalhos por parte da Contratada	Acidentes de trabalho com e sem afastamento.	2	3	MÉDIO	Exigir da contratada o cumprimento de toda legislação referente à segurança e medicina do trabalho.	CONTRATADA
	Atraso na liberação de instalações ou documentos para execução dos serviços	Falta de planejamento/ programação para acompanhamento dos serviços.	Atraso na entrega dos serviços.	2	3	MÉDIO	Exigir da contratada o planejamento de manutenção para acompanhamento da execução dos serviços.	CONTRATANTE
	Falhas de execução dos serviços.	Falta de mão de obra qualificada ou uso de materiais de baixa qualidade	Atraso na execução dos serviços por conta de necessidades de demolição, desmontagem e reconstrução.	2	3	MÉDIO	Fiscalização da execução por profissional tecnicamente habilitado e designado pela contratante. Qualificação técnica da contratada e de subcontratados	CONTRATANTE CONTRATADA.
	Aplicação de materiais com especificação diferente da prevista, com substituição por produtos de qualidade inferior ou com quantitativo menor do que o previsto	Uso de má fé da contratada e falta de acompanhamento dos serviços in loco pela fiscalização	Execução do objeto fora dos padrões especificados no PROJETO BÁSICO. Recusa do recebimento dos serviços ou paralisação da execução.	3	4	ELEVADO	Acompanhamento in loco do andamento dos serviços, solicitar amostras dos materiais aplicados.	CONTRATANTE CONTRATADA.
	Falta de comunicação entre contratada e contratante - CONAB	Não acompanhamento do plano de manutenção e contrato de prestação de serviços pela fiscalização	Falta de conhecimento do andamento do serviço por parte da fiscalização	2	3	MÉDIO	Exigência do preenchimento de relatórios de ordem de serviço pela contratada	CONTRATANTE CONTRATADA.
	Indisponibilidade de recursos por parte do contratado para execução dos serviços.	Contratada não dispõe de recursos financeiros pessoal ou material para continuidade dos serviços.	Paralisação do serviço.	1	3	MÉDIO	Exigência de qualificação financeira no Edital, seguro garantia.	CONTRATADA.
	Caso Fortuito ou força Maior	Situações em serviços que configurem caso fortuito ou força maior	Paralisação do serviço.	1	1	BAIXO	Paralisar serviço	CONTRATADA. CONTRATANTE
	Possibilidade de Falência da Contratada ou de subcontratada no decorrer do contrato	Falta de recursos financeiros para continuidade da prestação de serviços por parte da contratada	Paralisação/ abandono do contrato	1	1	BAIXO	Exigência de comprovação de qualificação financeira e garantias da contratada e de suas subcontratadas	CONTRATANTE CONTRATADA
	Falta de recursos para celebração de aditivos de preço	Indisponibilidade de orçamento por parte da contratante - CONAB	Paralisação do serviço.	2	4	ELEVADO	elaboração de orçamento estimativo de forma a não deixar brechas para aditivos.	CONTRATANTE

	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de FGTS.	Insuficiência financeira da contratada, erros na composição de encargos sociais, gestão administrativa e trabalhista deficiente, fiscalização contratual irregular, inadimplência deliberada da contratada	Paralisação parcial ou total dos serviços; redução da disponibilidade operacional dos sistemas atendidos; passivo trabalhista; responsabilização subsidiária da Administração; retenção de pagamentos; aplicação de sanções contratuais; necessidade de contratação emergencial; prejuízo à continuidade operacional da unidade	2	3	MÉDIO	Análise de qualificação econômico-financeira da contratada; verificação de exequibilidade da proposta; fiscalização mensal da folha; conferência de contracheques e comprovantes de pagamento; conferência das guias de FGTS e INSS; acompanhamento de CNDs; exigência de garantia contratual; pagamento pelo fato gerador.	CONTRATANTE CONTRATADA

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

MATRIZ DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Frações do objeto (Obras e serviços de enqenharia)	Permissão para inovar em soluções metodológicas e Frações do objeto (Obras e serviços de enqenharia)' tecnológicas, desde que atento ao que foi delineado no projeto básico. (Sim/Não)
Serviços preliminares	NÃO
Terraplanagem	SIM
Infraestrutura (fundação e laje)	SIM
Supraestrutura (pilares, vigas e vedações)	SIM
Cobertura	SIM
Piso e pavimentação	SIM
Instalações	SIM
Equipamentos	SIM
Esquadrias	SIM
Revestimentos	SIM
Sinalização	SIM
Obras complementares	SIM
Interferências	SIM
Meio ambiente e paisagismo	SIM

ANEXO VII

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Instrumento de Medição de Resultado (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, nos termos do inciso XLIX art. 3º do RLC-CONAB

1.2. Este documento estabelece os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.3. Este anexo será parte integrante do Contrato e de seus demais anexos.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO (§2º art 21, RLC)

2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de indicadores de qualidade: **uso dos uniformes, materiais, equipamentos, tempo de resposta às solicitações da contratante, atraso no pagamento de salários e outros benefícios, falta de materiais previstos em contrato, qualidade dos serviços prestados e assiduidade**.

2.2. Aos indicadores serão atribuídas percentuais de execução, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo, sendo acumulativo em caso de descumprimento.

2.2.1. O Indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) a 20 (vinte), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de adequações e serviço com adequações de qualidade.

2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

TABELA DE AVALIAÇÃO	Período de Referência: Mês/Ano		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**	**Adequado**	**Inadequado**
1	Crédito de salários até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência): (ordinários – mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais		
2	Crédito dos benefícios de vale-transporte e vale Refeição na data conforme estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva)		
3	Cumprir determinações e notificações da FISCALIZAÇÃO, no prazo estabelecido em ofícios ou justificar o não atendimento.		
4	Fornecer equipamentos condizentes com as especificações, e substitui-los quando necessário (Contrato e Projeto Básico)		
5	Efetuar a correta manutenção dos equipamentos e das instalações. Executando as atividades diárias e serviços determinados pela FISCALIZAÇÃO / responsável, inclusive registros de manutenção e frequência ou apresentar a devida justificativa ou determinação formal.		
6	Garantir a presença completa da equipe diariamente. Não deixar nenhum posto de trabalho sem reposição de funcionário por 1 dia completo (8 horas), seja por atestado, falta justificada ou qualquer que seja o motivo, salvo caso fortuito ou força maior. Substituir funcionários com anuência prévia da contratante com apresentação documental completa.		
7	Manter os locais de execução do trabalho sempre limpo e organizado, inclusive bancadas, torno, oficina, equipamentos.		
8	Trabalhar respeitando as condutas e normas de segurança do trabalho. Em especial NR10. Agindo prontamente com prevenção, Impedir danos ao sistema elétrico e patrimônio da CONAB, de terceiros, garantindo à integridade física de quem quer que seja, quanto a riscos elétricos dentro das dependências.		
9	Inspecionar as instalações, registrar, controlar as intervenções e necessidades de manutenção, além de comunicar as áreas de manutenção e segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para os funcionários e patrimônio das instalações.		
10	Assumir diariamente o trabalho, com assiduidade, já devidamente uniformizado, e com Equipamentos e EPI's adequados e em bom estado de conservação, adequados conforme legislação pertinente.		
11	Manter almoxarifado de ferramentas e peças organizado e limpo, além de realizar o controle de manutenção e peças, inclusive quanto a necessidade de compras.		
12	Atender a situações emergenciais em período inferior a 4 horas.		
13	Atender a situações emergenciais no dia do chamado (antes de 24 horas).		

14	Não apresentar mais que 16 horas mensais totais (somando todos os postos de trabalho do contrato), de falhas de assiduidade (com o posto de trabalho vazio) como: faltas, atrasos, inclusive com atestado, licenças, etc. Sem a substituição por outro profissional conforme contrato, que garanta o cumprimento contratual. (não contabilizados feriados e dias de fechamento da unidade).		
15	Não apresentar mais que 40 horas mensais totais (somando todos os postos de trabalho do contrato), de falhas de assiduidade (com o posto de trabalho vazio) como: faltas, atrasos, inclusive com atestado, licenças, etc. Sem a substituição por outro profissional conforme contrato, que garanta o cumprimento contratual. (não contabilizados feriados e dias de fechamento da unidade).		
16	Não apresentar mais que 100 horas mensais totais (somando todos os postos de trabalho do contrato), de falhas de assiduidade (com o posto de trabalho vazio) como: faltas, atrasos, inclusive com atestado, licenças, etc. Sem a substituição por outro profissional conforme contrato, que garanta o cumprimento contratual. (não contabilizados feriados e dias de fechamento da unidade).		
17	Não apresentar mais que 120 horas mensais totais (somando todos os postos de trabalho do contrato), de falhas de assiduidade (com o posto de trabalho vazio) como: faltas, atrasos, inclusive com atestado, licenças, etc. Sem a substituição por outro profissional conforme contrato, que garanta o cumprimento contratual. (não contabilizados feriados e dias de fechamento da unidade).		
18	Não apresentar mais que 160 horas mensais totais (somando todos os postos de trabalho do contrato), de falhas de assiduidade (com o posto de trabalho vazio) como: faltas, atrasos, inclusive com atestado, licenças, etc. Sem a substituição por outro profissional conforme contrato, que garanta o cumprimento contratual. (não contabilizados feriados e dias de fechamento da unidade).		
19	Não apresentar mais que 180 horas mensais totais (somando todos os postos de trabalho do contrato), de falhas de assiduidade (com o posto de trabalho vazio) como: faltas, atrasos, inclusive com atestado, licenças, etc. Sem a substituição por outro profissional conforme contrato, que garanta o cumprimento contratual. (não contabilizados feriados e dias de fechamento da unidade).		
20	Não apresentar mais que 200 horas mensais totais (somando todos os postos de trabalho do contrato), de falhas de assiduidade (com o posto de trabalho vazio) como: faltas, atrasos, inclusive com atestado, licenças, etc. Sem a substituição por outro profissional conforme contrato, que garanta o cumprimento contratual. (não contabilizados feriados e dias de fechamento da unidade).		
Total de Adequações		**XX/20**	

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1 As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 70 a 100 por cento, os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, (III do §2º do art. 21 e art. 545 do RLC) conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de Adequações de qualidade do serviço	**Pagamento devido**	**Fator de Ajuste de nível de serviço**	
1	19 a 20 Adequações	100% do Valor previsto	1,00
2	17 a 18 Adequações	95% do valor previsto	0,95
3	15 a 16 Adequações	85% do valor previsto	0,85
4	13 a 14 Adequações	80% do valor previsto e multa	0,80
5	12 ou menos Adequações	70% do valor previsto, multa e rescisão	0,70
Valor devido por Ordem de Pagamento = [(Valor Mensal Contratado) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]			

3.3 Os itens são acumulativos, em especial na falha de atendimento emergencial ou para falta de assiduidade, ou seja, disponibilização de quantidade mínima de profissional nos horários conforme contrato, onde mais de um item será computado de acordo com a quantidade de infrações detectadas e somadas.

3.4 Não estão descartadas a incidência de outras sanções contratuais previstas.

3.5 **BAREMA <u>EXEMPLIFICATIVO</u> REFERENTE AO MÊS**: (variável conforme valor global do contrato)

Obs:

	Faixas de Adequações de qualidade do serviço	**FAIXA IMR**	**PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % (C)**	**FATOR IMR (A)X(C)**	**VALOR A GLOSAR**
1	19 a 20 Adequações	X	100%	R$ 41.512,20	R$ 0,00
2	17 a 18 Adequações		95%	R$ 39.436,59	R$ 2.075,61
3	15 a 16 Adequações		85%	R$ 35.285,37	R$ 6.266,83

4	13 a 14 Adequações		80% + processo de multa	R$ 33.209,76	R$ 8.302,44
5	12 ou menos Adequações		70% + processo de multa e rescisão	R$ 29.058,54	R$ 12.453,66
VALOR FINAL A RECEBER				**R$ 41.512,20**	**R$ 0,00**

3.6 **RESUMO PARA PAGAMENTO**

UA PONTA GROSSA	**XXX EMPRESA CONTRATADA**
CONTRATO Nº	XXXX/2023 – SETAD/MT
VALOR DO CONTRATO MENSAL (A)	**R$ 41.512,20**
FATOR DE AJUSTE DE NÍVEL DE SERVIÇO	**100%**
PERÍODO DE REFERÊNCIA	**JUL / 2024**
NÚMERO DE ADEQUAÇÕES	**20**
VALOR DA NOTA FISCAL (Valor devido por Ordem de Pagamento)	**R$ 41.512,20** (quarenta e um mil quinhentos e doze reais e vinte centavos)

VISTO FISCALIZAÇÃO:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO – RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **declara**, para fins de participação no certame nº _____, que:

1) Apresenta, em anexo, **a relação de todos os contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada** , vigentes na data da apresentação da proposta;
2) Declara que **a soma de 1/12 (um doze avos) do valor anual de todos os contratos vigentes**, considerando os compromissos assumidos com dedicação exclusiva de mão de obra, **não é superior ao seu patrimônio líquido**, conforme demonstrado em seu último balanço patrimonial;
3) Declara, ainda, que os dados apresentados são verdadeiros, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

Local e data

Nome do representante legal
CPF
Cargo
Assinatura

RELAÇÃO DE COMPROMISSOS:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato*
Valor Total dos Contratos **R$**		

Assinatura e Carimbo do Emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm Contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do Contrato, excluindo o já executado.

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA 26/2008

ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 26/2008

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 26/2008

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pela Procuradora do Trabalho, Dra. LUDMILA REIS BRITO LOPES e a **CONAB**, neste ato representada pelo Presidente da CONAB, Dr. WAGNER GONÇALVES ROSSI,

CONSIDERANDO o erro material detectado no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 26/2008, celebrado em 9 de maio de 2008,

RESOLVEM

Celebrar **ADITIVO** ao referido **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** nos autos do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 0106/2002, para alterar as seguintes Cláusulas:

Cláusula Primeira- Onde se lê:

"Cláusula Primeira - A CONAB abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

a) – Serviços de limpeza;

b) – Serviços de conservação;

SEPN 513 Ed. Imperador Bloco D - Nº 30 - 3º e 4º andares - Tel.: (61) 3340-7969 e Fax: (61) 3273-5971 - CEP: 70.760-534 Brasília/DF
www.prt10.mpt.gov.br

c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
d) – Serviços de recepção;
e) – Serviços de copeiragem;
f) – Serviços de reprografia;
g) – Serviços de telefonia;
h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
j) – Serviços de auxiliar de escritório;
k) – Serviços de auxiliar administrativo;
l) – Serviços de office boy (contínuo);
m) – Serviços de digitação;
n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
p) – Serviços de ascensorista;
q) – Serviços de enfermagem; e
r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.",

leia-se:

"Cláusula Primeira - A CONAB abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

a) – Serviços de limpeza;
b) – Serviços de conservação;
c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
d) – Serviços de recepção;
e) – Serviços de copeiragem;
f) – Serviços de reprografia;
g) – Serviços de telefonia;

h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
j) – Serviços de auxiliar de escritório;
k) – Serviços de auxiliar administrativo;
l) – Serviços de office boy (contínuo);
m) – Serviços de digitação;
n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
p) – Serviços de ascensorista;
q) – Serviços de enfermagem;
r) – Serviços de agentes comunitários de saúde; e
s) – Serviços de braçagem, operadores de máquinas e empilhadeiras."

Cláusula Terceira - Onde se lê:

"Parágrafo Primeiro "- É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.",

leia-se:

"Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido na Cláusula Primeira do presente e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o

fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza."

Cláusula Quarta – **Onde se lê:**
"Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.",
leia-se:
"Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais."

O TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 26/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A CONAB abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:
a) – Serviços de limpeza;
b) – Serviços de conservação;
c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
d) – Serviços de recepção;
e) – Serviços de copeiragem;
f) – Serviços de reprografia;
g) – Serviços de telefonia;
h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;

Conab - Edital Pregão Eletr.07 - Serv,Trad,AmpComp 57359387 SEI 21450.000201/2026-26 / pg. 45

i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
j) – Serviços de auxiliar de escritório;
k) – Serviços de auxiliar administrativo;
l) – Serviços de office boy (contínuo);
m) – Serviços de digitação;
n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
p) – Serviços de ascensorista;
q) – Serviços de enfermagem;
r) – Serviços de agentes comunitários de saúde; e
s) – Serviços de braçagem, operadores de máquinas e empilhadeiras.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A CONAB se obriga a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido na Cláusula Primeira do presente e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A CONAB obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a CONAB, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

Cláusula Quinta - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da presente data.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 16 de março de 2009.

LUDMILA REIS BRITO LOPES
Procuradora do Trabalho

WAGNER GONÇALVES ROSSI
Presidente da CONAB

Testemunhas:

Bruno Diniz Vasconcelos
Procurador, OAB/DF n.º 17.608

Luiz Campos de Almeida
Técnico/SUARM

SEPN 513 Ed. Imperador Bloco D - Nº 30 - 3º e 4º andares - Tel.: (61) 3340-7988 e Fax (61) 3273-9971 - CEP: 70.760-524 Brasília/DF
www.prt10.mpt.gov.br

ANEXO X

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇAO DE PREÇOS

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL - UA PONTA GROSSA-PR			
I	**Salário estimado do profissional**	**Valor Mensal**	
	Eletricista de manutenção industrial CBO-9511-05) **(1)**		R$ 2.602,60
II	**Composição da remuneração**		
	Valor do salário		R$ 2.602,60
	Adicional de Periculosidade **(2)**	30,00%	R$ 780,78
	Adicional de insalubridade **(2)**	0,00%	R$ 0,00
	Total - Remuneração		**R$ 3.383,38**
III	**Encargos sociais incidentes sobre a remuneração - COM DESONERAÇÃO**		
Grupo A: Encargos Sociais Básicos			
A.01	INSS	5,00%	R$ 169,17
A.02	SESI	1,50%	R$ 50,75
A.03	SENAI	1,00%	R$ 33,83
A.04	INCRA	0,20%	R$ 6,77
A.05	SEBRAE	0,60%	R$ 20,30
A.06	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R$ 84,58
A.07	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO	3,00%	R$ 101,50
A.08	FGTS	8,00%	R$ 270,67
A.09	SECONCI	1,00%	R$ 33,83
SUBTOTAL GRUPO A		**22,80%**	**R$ 771,41**
Grupo B: Encargos que recebem a incidência do grupo A			
B.01	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,65%	R$ 21,99
B.02	13º SALÁRIO	8,33%	R$ 281,84
B.03	LICENÇA PATERNIDADE	0,05%	R$ 1,69
B.04	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%	R$ 18,95
B.05	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,07%	R$ 2,37
B.06	FÉRIAS GOZADAS	9,45%	R$ 319,73
B.07	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	R$ 1,02
SUBTOTAL GRUPO B		**19,14%**	**R$ 647,59**
Grupo C: Encargos que não recebem a incidência do grupo B			
C.01	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,12%	R$ 139,40
C.02	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	R$ 3,38
C.03	FÉRIAS INDENIZADAS	1,27%	R$ 42,97
C.04	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,12%	R$ 71,73
C.05	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	R$ 11,84
SUBTOTAL GRUPO C		**7,96%**	**R$ 269,32**

Grupo D: Reincidência do grupo A sobre o Grupo B			
D.01	REINCIDÊNCIAS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	3,95%	R$ 133,64
D.02	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE API E GRUPO A SOBRE APT	0,35%	R$ 11,84
SUBTOTAL GRUPO D		**4,30%**	**R$ 145,48**
Taxa total de Encargos Sociais		**54,20%**	**R$ 1.833,79**
Valor Total de Remuneração + Encargos sociais			**R$ 5.217,17**
IV	**Insumos**		
	Valor mensal do Uniforme **(3)**		R$ 123,97
	Manutençao de equipamentos		R$ 16,74
	EPI's		R$ 242,85
	Auxílio Alimentação **(4)**		R$ 620,60
	Desconto auxílio alimentação (20%)		-R$ 124,12
	Auxílio Refeição **(4)**		R$ 631,84
	Desconto auxílio refeição (1%)		-R$ 6,32
	Vale transporte **(5)**		R$ 264,00
	Desconto legal sobre trasnporte (6%)		-R$ 15,84
	Seguro de vida e assistência funeral		R$ 2,00
	Assistência odontológica		R$ 55,00
	Plano ambulatorial		R$ 149,00
	Outros insumos - especificar		
Total de Insumos			**R$ 1.959,72**
Valor Total de Remuneração + Encargos sociais+insumos			**R$ 7.176,89**
VI	**Lucro e despesas Indiretas (LDI)**		
	Valor mensal do lucro **(7)**	12,00%	R$ 861,23
	Despesas com administração central	5,00%	R$ 358,84
	Despesas financeiras	1,00%	R$ 71,77
	Seguros, riscos e garantias	2,50%	R$ 179,42
	Outras despesas (discriminar)		R$ 0,00
Total - Lucro e despesas Indiretas (LDI)		**20,50%**	**R$ 1.471,26**
VII	**Tributação sobre o faturamento**		
	ISSQN ou ISS	5,00%	R$ 497,02
	COFINS	3,00%	R$ 298,21
	PIS	0,65%	R$ 64,61
	CPRB	4,35%	R$ 432,41
Total - Tributos sobre o faturamento		**13,00%**	**R$ 1.292,25**
Preço mensal dos serviços por profissional			**R$ 9.940,40**
Quantidade de profissionais			**2**
Valor total geral - Mensal:		**R$ 19.880,80**	
Valor total geral - Anual:		**R$ 238.569,60**	
Fator K		**2,94**	

Observações:

(1) Valor do salário base conforme convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável. Referência:
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025 SINELTEPAR – Sindicato das Empresas de Eletricidade, Gás, Água, Obras e Serviços do Estado do Paraná
cargo equivalente: OFICIAL B

(2) Percentual à título de periculosidade e/ou insalubridade conforme legislação vigente.

(3) Foi considerado o fornecimento de 2 conjuntos por ano.

(4) Auxílio-alimentação e Refeição, baseado em convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável. Referência: SINELTEPAR 2025

(5) Vale transporte, conforme p/ média de 22 dias úteis/mês, totalizando 44 vales a R$ 6,00 cada.

(6) A empresa licitante deverá observar o correto enquadramento sindical, conforme sua atividade preponderante, de acordo com o artigo 511 do decreto-lei nº 5.452/43 (CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas), informando o Instrumento Coletivo de Trabalho que utilizou como base para o preenchimento da planilha de custos e formação de preços e a data-base da categoria por ele estabelecida.

(7) Tendo como referência os percentuais utilizadaos em contratações similares de orgão públicos - TCU PE Nº 018/2020)

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

PLANILHA AUXILIAR - KIT DE FERRAMENTAS

BANCOS: COTAÇÕES 04/2026, EMBASA 12/2025; SINAPI 01/2026. SBC 01/2026; ORSE 01/2026; IOPES

Kit de ferramentas para Manutenção Elétrica

Item	Referência	QTD.	Descrição	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Cotação	1	Alicate de bico meia cana reto com cabo isolado 6"	45,47	45,47
2	Cotação	1	Alicate de corte diagonal com cabo isolado 6"	36,99	36,99
3	Cotação	1	Alicate universal com cabo isolado 8"	55,58	55,58
4	Cotação	1	Caixa metálica para ferramenta com divisão	179,29	179,29
5	Cotação	1	Detector de Tensão 90V a 1000V AC minipa ou similar	39,96	39,96
6	Cotação	1	Chave tipo fenda tamanho 3/16x4" - cabo isolado	16,07	16,07
7	Cotação	1	Chave tipo fenda tamanho 3/16x6" - cabo isolado	17,54	17,54
8	Cotação	1	Chave tipo fenda tamanho 5/16x8" - cabo isolado	20,64	20,64
9	Cotação	1	Chave tipo fenda tamanho 1/8x3" - cabo isolado	27,35	27,35
10	Cotação	1	Chave tipo fenda tamanho 1/4x6" - cabo isolado	24,25	24,25
11	Cotação	1	Chave tipo Philips tamanho 3/16x4" - cabo isolado	14,15	14,15
12	Cotação	1	Chave tipo Philips tamanho 3/16x6" - cabo isolado	17,83	17,83
13	Cotação	1	Chave tipo Philips tamanho 5/16x8" - cabo isolado	24,05	24,05
14	Cotação	1	Chave tipo Philips tamanho 1/8x3" - cabo isolado	27,35	27,35
15	Cotação	1	Chave tipo Philips tamanho 1/4x6" - cabo isolado	24,25	24,25
16	Cotação	1	Alicate Amperímetro Minipa Et-3200A 1000A Ac ou similar	369,99	369,99
17	Cotação	1	Jogo de Chave Hexagonal Longa L com 9 Peças	59,26	59,26
18	Cotação	1	Conjunto de Chaves Combinadas 12 Pecas de 6 MM A 19 MM	255,29	255,29
				TOTAL	**R$ 1.255,31**

Manutenção equipamentos (gasto mensal) - adotado 0,5% a.m.	**R$ 6,28**
Depreciação de equipamentos (gasto mensal) adotado 8 anos e residual= 20%	**R$ 10,46**
Total mensal	**R$ 16,74**

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

KIT DE UNIFORMES - ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

BANCOS: COTAÇÕES 04/2026, EMBASA 12/2025; SINAPI 01/2026. SBC 01/2026; ORSE 01/2026; IOPES 01/2026; COMPESA 01/2026; FDE 01/2026.

Item	Referência	QTD.	Descrição	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Cotação	2	Roupa anti-chamas para eletricista conforme NR10 - Calça e camisa de segurança, confeccionada em uma camada de tecido Uniforte FR, composto por 100% de algodão, ATPV 8,6 cal/cm², fabricado pela Companhia de Tecidos Santanense, com gramatura nominal: 8,0 oz/yd² (273,1 g/m²).	371,92	743,84
TOTAL					**R$ 743,84**
Conjunto por Ano					**2**
Total Ano					**R$ 1.487,68**
Total Mensal					**R$ 123,97**

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

PLANILHA AUXILIAR - KIT DE EP'Is

BANCOS: COTAÇÕES 04/2026, EMBASA 12/2025; SINAPI 01/2026. SBC 01/2026; ORSE 01/2026; IOPES 01/2026;

Item		QTD.	Descrição	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	EMBASA F020002023	1	Botina em Couro com Bico de PVC	85,13	85,13
2	SINAPI i36152	1	oculos de seguranca contra impactos com lente incolor, armacao nylon, com protecao uva e uvb	5,24	5,24
3	Cotação	1	Balaclava eletricista	151,86	151,86
4	Cotação	1	Protetor facial eletricista	677,62	677,62
5	Cotação	1	capacete com jugular v-gard branco c.a 4981 3M ou similar	65,20	65,20
6	SBC 7296	2	Luva de vaqueta	18,83	37,66
7	SINAPI i36147	1	Luva de borracha isolante para alta tensao, resistente a ozonio, tensao de ensaio 2,5 kv (par)	260,32	260,32
8	ORSE 11416	40	Máscara contra poeira-respirador contra pó	4,15	166,00
9	ORSE 11455	4	Protetor auricular tipo plug de silicone	2,01	8,04
TOTAL					**R$ 1.457,07**
Conjunto por Ano					**2**
Total Ano					**R$ 2.914,14**
Total Mensal					**R$ 242,85**

Conab

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇAO DE PREÇOS

AUXILIAR DE MECÂNICO DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL - UA PONTA GROSSA - PR			
I	**Salário estimado do profissional**	**Valor Mensal**	
	Auxiliar de mecânico Industrial - CBO 9113-05 **(1)**		R$ 2.356,20
II	**Composição da remuneração**		
	Valor do salário		R$ 2.356,20
	Adicional de Periculosidade **(2)**	0,00%	R$ 0,00
	Adicional de insalubridade **(2)**	20,00%	R$ 324,20
	Total - Remuneração		**R$ 2.680,40**
III	**Encargos sociais incidentes sobre a remuneração - COM DESONERAÇÃO**		
Grupo A: Encargos Sociais Básicos			
A.01	INSS	5,00%	R$ 134,02
A.02	SESI	1,50%	R$ 40,21
A.03	SENAI	1,00%	R$ 26,80
A.04	INCRA	0,20%	R$ 5,36
A.05	SEBRAE	0,60%	R$ 16,08
A.06	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R$ 67,01
A.07	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO	3,00%	R$ 80,41
A.08	FGTS	8,00%	R$ 214,43
A.09	SECONCI	1,00%	R$ 26,80
SUBTOTAL GRUPO A		**22,80%**	**R$ 611,13**
Grupo B: Encargos que recebem a incidência do grupo A			
B.01	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,65%	R$ 17,42
B.02	13º SALÁRIO	8,33%	R$ 223,28
B.03	LICENÇA PATERNIDADE	0,05%	R$ 1,34
B.04	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%	R$ 15,01
B.05	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,07%	R$ 1,88
B.06	FÉRIAS GOZADAS	9,45%	R$ 253,30
B.07	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	R$ 0,80
SUBTOTAL GRUPO B		**19,14%**	**R$ 513,03**
Grupo C: Encargos que não recebem a incidência do grupo B			
C.01	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,12%	R$ 110,43
C.02	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	R$ 2,68
C.03	FÉRIAS INDENIZADAS	1,27%	R$ 34,04
C.04	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,12%	R$ 56,82
C.05	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	R$ 9,38
SUBTOTAL GRUPO C		**7,96%**	**R$ 213,35**
Grupo D: Reincidência do grupo A sobre o Grupo B			
D.01	REINCIDÊNCIAS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	3,95%	R$ 105,88
D.02	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE API E GRUPO A SOBRE APT	0,35%	R$ 9,38
SUBTOTAL GRUPO D		**4,30%**	**R$ 115,26**
Taxa total de Encargos Sociais		**54,20%**	**R$ 1.452,78**
Valor Total de Remuneração + Encargos sociais			**R$ 4.133,18**
IV	**Insumos**		
	Valor mensal do Uniforme **(3)**		R$ 27,43
	Manutençao de equipamentos		R$ 28,77
	EPI's		R$ 67,94
	Auxílio Alimentação **(4)**		R$ 620,62
	Desconto auxílio alimentação (20%)		-R$ 124,12
	Auxílio Refeição **(4)**		R$ 631,84
	Desconto auxílio refeição (1%)		-R$ 126,37
	Vale transporte **(5)**		R$ 264,00
	Desconto legal sobre trasnporte (6%)		-R$ 15,84
	Seguro de vida e assistência funeral		R$ 2,00
	Assistência odontológica		R$ 55,00
	Plano ambulatorial		R$ 149,00
	Outros insumos - especificar		
Total de Insumos			**R$ 1.580,27**
Valor Total de Remuneração + Encargos sociais+insumos			**R$ 5.713,45**
VI	**Demais componentes**		
	Valor mensal do lucro **(7)**	12,00%	R$ 685,61
	Despesas com administração central	5,00%	R$ 285,67
	Despesas financeiras	1,00%	R$ 57,13
	Seguros, riscos e garantias	2,50%	R$ 142,84
	Outras despesas (discriminar)		R$ 0,00
Total - Demais componentes		**20,50%**	**R$ 1.171,25**
VII	**Tributação sobre o faturamento**		
	ISSQN ou ISS	5,00%	R$ 395,67
	COFINS	3,00%	R$ 237,40
	PIS	0,65%	R$ 51,44
	CPRB	4,35%	R$ 344,24
Total - Tributos sobre o faturamento		**13,00%**	**R$ 684,51**
Preço mensal dos serviços por profissional			**R$ 7.913,45**
Quantidade de profissionais			**1**
Valor total geral - Mensal:		**R$ 7.913,45**	
Valor total geral - Anual:		**R$ 94.961,40**	
Fator K		**2,95**	

Observações:

(1) Valor do salário base conforme convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável. Referência:
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025 SINELTEPAR – Sindicato das Empresas de Eletricidade, Gás, Água, Obras e Serviços do Estado do Paraná
cargo equivalente: OFICIAL A

(2) Percentual à título de periculosidade e/ou insalubridade conforme legislação vigente.

(3) Foi considerado o fornecimento de 2 conjuntos por ano.

(4) Auxílio-alimentação e Refeição, baseado em convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável. Referência: SINELTEPAR 2025

(5) Vale transporte, conforme p/ média de 22 dias úteis/mês, totalizando 44 vales a R$ 6,00 cada.

(6) A empresa licitante deverá observar o correto enquadramento sindical, conforme sua atividade preponderante, de acordo com o artigo 511 do decreto-lei nº 5.452/43 (CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas), informando o Instrumento Coletivo de Trabalho que utilizou como base para o preenchimento da planilha de custos e formação de preços e a data-base da categoria por ele estabelecida.

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

PLANILHA AUXILIAR - KIT DE FERRAMENTAS

BANCOS: COTAÇÕES 04/2026, EMBASA 12/2025; SINAPI 01/2026. SBC 01/2026; ORSE 01/2026; IOPES

Kit de ferramentas para Manutenção Mecânica

Item	Referência	QTD.	Descrição	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Cotação	1	Jogo de soquete estriado (18 PEÇAS)	283,89	283,89
2	Cotação	1	Chave Inglesa 10'	74,29	74,29
3	Cotação	1	Chave Inglesa 12"	86,96	86,96
4	Cotação	1	Chave Inglesa 15"	164,63	164,63
5	Cotação	1	Jogo de Chave Hexagonal Longa L com 9 Peças (9 PEÇAS: 1.5 mm a 10 mm")	59,26	59,26
6	Cotação	1	Jogo de chaves Estrela (8 PEÇAS: 6 a 22mm)	199,63	199,63
7	Cotação	1	Jogo de chaves combinadas: boca e estria (16 PEÇAS: ¼ a 1 1/4)	435,96	435,96
8	Cotação	1	Jogo de chaves Fenda e Philips (10 PEÇAS)	221,96	221,96
9	Cotação	1	Jogo de Alicates (3 peças: UNIVERSAL, CORTE E BICO)	100,96	100,96
10	Cotação	1	Caixa metálica para ferramenta com divisão	179,29	179,29
11	Cotação	1	Paquímetro Universal 0-150mm Resolução de 0.05mm/1/128"	260,63	260,63
12	Cotação	1	Marreta oitavada 2 kg com cabo de madeira	90,63	90,63
				TOTAL	**R$ 2.158,09**

Manutenção equipamentos (gasto mensal) - adotado 0,5% a.	**R$ 10,79**
Depreciação de equipamentos (gasto mensal) adotado 8 ano	**R$ 17,98**
Total mensal	**R$ 28,77**

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

PLANILHA AUXILIAR - KIT DE UNIFORMES

BANCOS: COTAÇÕES 04/2026, EMBASA 12/2025; SINAPI 01/2026. SBC 01/2026; ORSE 01/2026; IOPES 01/2026; COMPESA 01/2026; FDE

Item	Referência	QTD.	Descrição	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	IOPES 820104	1	Conjunto calça e camisa fabicados em brim com fechamento em botão , manga curta ou manga longa, com um bolso na altura do peito, na cor cinza.	164,57	164,57
TOTAL					**R$ 164,57**
Conjunto por Ano					**2**
Total Ano					**R$ 329,14**
Total Mensal					**R$ 27,43**

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

PLANILHA AUXILIAR - KIT DE EP'Is

BANCOS: COTAÇÕES 04/2026, EMBASA 12/2025; SINAPI 01/2026. SBC 01/2026; ORSE 01/2026; IOPES 01/2026;

Item		QTD.	Descrição	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	SINAPI 12893	1	Botina de seguranca com biqueira aco - elastico raspa	74,80	74,80
3	SINAPI i36152	1	Óculos de seguranca contra impactos com lente incolor, armacao nylon, com protecao uva e uvb	5,24	5,24
4	Cotação	1	Capacete com jugular v-gard branco c.a 4981 3M ou similar	65,20	65,20
5	SBC 007283	2	Luva de vaqueta	18,83	37,66
6	SINAPI 036150	1	Avental de seguranca de raspa de couro 1,00 x 0,60 m	39,67	39,67
7	SINAPI 012892	1	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	11,00	11,00
	ORSE 11416	40	Máscara contra poeira-respirador contra pó	4,15	166,00
8	ORSE 11455	4	Protetor auricular tipo plug de silicone	2,01	8,04
TOTAL					**R$ 407,61**
Conjunto por Ano					**2**
Total Ano					**R$ 815,22**
Total Mensal					**R$ 67,94**

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇAO DE PREÇOS

ALMOXARIFE - UA PONTA GROSSA - PR

I	**Salário estimado do profissional**	**Valor Mensal**	
	Almoxarife - CBO 4141-05 **(1)**		R$ 2.356,20
II	**Composição da remuneração**		
	Valor do salário		R$ 2.356,20
	Adicional de Periculosidade **(2)**	0,00%	R$ 0,00
	Adicional de insalubridade **(2)**	0,00%	R$ 0,00
	Total - Remuneração		**R$ 2.356,20**
III	**Encargos sociais incidentes sobre a remuneração - COM DESONERAÇÃO**		
Grupo A: Encargos Sociais Básicos			
A.01	INSS	5,00%	R$ 117,81
A.02	SESI	1,50%	R$ 35,34
A.03	SENAI	1,00%	R$ 23,56
A.04	INCRA	0,20%	R$ 4,71
A.05	SEBRAE	0,60%	R$ 14,14
A.06	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R$ 58,91
A.07	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO	3,00%	R$ 70,69
A.08	FGTS	8,00%	R$ 188,50
A.09	SECONCI	1,00%	R$ 23,56
SUBTOTAL GRUPO A		**22,80%**	**R$ 537,21**
Grupo B: Encargos que recebem a incidência do grupo A			
B.01	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,65%	R$ 15,32
B.02	13º SALÁRIO	8,33%	R$ 196,27
B.03	LICENÇA PATERNIDADE	0,05%	R$ 1,18
B.04	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%	R$ 13,19
B.05	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,07%	R$ 1,65
B.06	FÉRIAS GOZADAS	9,45%	R$ 222,66
B.07	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	R$ 0,71
SUBTOTAL GRUPO B		**19,14%**	**R$ 450,98**
Grupo C: Encargos que não recebem a incidência do grupo B			
C.01	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,12%	R$ 97,08
C.02	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	R$ 2,36
C.03	FÉRIAS INDENIZADAS	1,27%	R$ 29,92
C.04	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,12%	R$ 49,95
C.05	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	R$ 8,25
SUBTOTAL GRUPO C		**7,96%**	**R$ 187,56**
Grupo D: Reincidência do grupo A sobre o Grupo B			
D.01	REINCIDÊNCIAS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	3,95%	R$ 93,07
D.02	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE API E GRUPO A SOBRE APT	0,35%	R$ 8,25
SUBTOTAL GRUPO D		**4,30%**	**R$ 101,32**
Taxa total de Encargos Sociais		**54,20%**	**R$ 1.277,06**
Valor Total de Remuneração + Encargos sociais			**R$ 3.633,26**
IV	**Insumos**		
	Valor mensal do Uniforme **(3)**		R$ 27,43
	Manutençao de equipamentos		R$ 0,00
	EPI's		R$ 9,14
	Auxílio Alimentação **(4)**		R$ 620,60
	Desconto auxílio alimentação (20%)		-R$ 124,12
	Auxílio Refeição **(4)**		R$ 631,84
	Desconto auxílio refeição (1%)		-R$ 126,37
	Vale transporte **(5)**		R$ 264,00
	Desconto legal sobre trasnporte (6%)		-R$ 15,84
	Seguro de vida e assistência funeral		R$ 2,00
	Assistência odontológica		R$ 55,00
	Plano ambulatorial		R$ 149,00
	Outros insumos - especificar		
Total de Insumos			**R$ 1.492,68**
Valor Total de Remuneração + Encargos sociais+insumos			**R$ 5.125,94**
VI	**Demais componentes**		
	Valor mensal do lucro **(7)**	12,00%	R$ 615,11
	Despesas com administração central	5,00%	R$ 256,30
	Despesas financeiras	1,00%	R$ 51,26
	Seguros, riscos e garantias	2,50%	R$ 128,15
	Outras despesas (discriminar)		R$ 0,00
Total - Demais componentes		**20,50%**	**R$ 1.050,82**
VII	**Tributação sobre o faturamento**		
	ISSQN ou ISS	5,00%	R$ 354,99
	COFINS	3,00%	R$ 212,99
	PIS	0,65%	R$ 46,15
	CPRB	4,35%	R$ 308,84
Total - Tributos sobre o faturamento		**13,00%**	**R$ 614,13**
Preço mensal dos serviços por profissional			**R$ 7.099,72**
Quantidade de profissionais			**1**
Valor total geral - Mensal:		**R$ 7.099,72**	
Valor total geral - Anual:		**R$ 85.196,64**	
Fator K		**3,01**	

Observações:

(1) Valor do salário base conforme convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável. Referência:
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025 SINELTEPAR – Sindicato das Empresas de Eletricidade, Gás, Água, Obras e Serviços do Estado do Paraná
cargo equivalente: OFICIAL A

(2) Percentual à título de periculosidade e/ou insalubridade conforme legislação vigente.

(3) Foi considerado o fornecimento de 2 conjuntos por ano.

(4) Auxílio-alimentação e refeição, baseado em convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável. Referência: SINELTEPAR 2025

(5) Vale transporte, conforme p/ média de 22 dias úteis/mês, totalizando 44 vales a R$ 6,00 cada.

(6) A empresa licitante deverá observar o correto enquadramento sindical, conforme sua atividade preponderante, de acordo com o artigo 511 do decreto-lei nº 5.452/43 (CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas), informando o Instrumento Coletivo de Trabalho que utilizou como base para o preenchimento da planilha de custos e formação de preços e a data-base da categoria por ele estabelecida.

(7) Tendo como referência os percentuais utilizadaos em contratações similares de orgão públicos - TCU PE Nº 018/2020)

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

PLANILHA AUXILIAR - KIT DE UNIFORMES

BANCOS: COTAÇÕES 04/2026, EMBASA 12/2025; SINAPI 01/2026. SBC 01/2026; ORSE 01/2026; IOPES 01/2026; COMPESA 01/2026; FDE 01/2026.

Item	Referência	QTD.	Descrição	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	IOPES 820104	1	Conjunto calça e camisa fabicados em brim com fechamento em botão , manga curta ou manga longa, com um bolso na altura do peito, na cor cinza.	164,57	164,57
TOTAL					**R$ 164,57**
Conjunto por Ano					**2**
Total Ano					**R$ 329,14**
Total Mensal					**R$ 27,43**

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

PLANILHA AUXILIAR - KIT DE EP'Is

Item	Referência	QTD.	Descrição	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	SINAPI 43494	1	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	109,63	109,63
TOTAL					**R$ 109,63**
Conjunto por Ano					**1**
Total Ano					**R$ 109,63**
Total Mensal					**R$ 9,14**

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇAO DE PREÇOS

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL - UA PONTA GROSSA - PR

I	**Salário estimado do profissional**	**Valor Mensal**	
	Mecânico de manutenção Industrial - CBO 9113-05 **(1)**		R$ 2.602,60
II	**Composição da remuneração**		
	Valor do salário		R$ 2.602,60
	Adicional de Periculosidade **(2)**	0,00%	R$ 0,00
	Adicional de insalubridade **(2)**	20,00%	R$ 324,20
	Total - Remuneração		**R$ 2.926,80**
III	**Encargos sociais incidentes sobre a remuneração - COM DESONERAÇÃO**		
Grupo A: Encargos Sociais Básicos			
A.01	INSS	5,00%	R$ 146,34
A.02	SESI	1,50%	R$ 43,90
A.03	SENAI	1,00%	R$ 29,27
A.04	INCRA	0,20%	R$ 5,85
A.05	SEBRAE	0,60%	R$ 17,56
A.06	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R$ 73,17
A.07	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO	3,00%	R$ 87,80
A.08	FGTS	8,00%	R$ 234,14
A.09	SECONCI	1,00%	R$ 29,27
SUBTOTAL GRUPO A		**22,80%**	**R$ 667,31**
Grupo B: Encargos que recebem a incidência do grupo A			
B.01	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,65%	R$ 19,02
B.02	13º SALÁRIO	8,33%	R$ 243,80
B.03	LICENÇA PATERNIDADE	0,05%	R$ 1,46
B.04	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%	R$ 16,39
B.05	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,07%	R$ 2,05
B.06	FÉRIAS GOZADAS	9,45%	R$ 276,58
B.07	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	R$ 0,88
SUBTOTAL GRUPO B		**19,14%**	**R$ 560,18**
Grupo C: Encargos que não recebem a incidência do grupo B			
C.01	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,12%	R$ 120,58
C.02	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	R$ 2,93
C.03	FÉRIAS INDENIZADAS	1,27%	R$ 37,17
C.04	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,12%	R$ 62,05
C.05	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	R$ 10,24
SUBTOTAL GRUPO C		**7,96%**	**R$ 232,97**
Grupo D: Reincidência do grupo A sobre o Grupo B			
D.01	REINCIDÊNCIAS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	3,95%	R$ 115,61
D.02	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE API E GRUPO A SOBRE APT	0,35%	R$ 10,24
SUBTOTAL GRUPO D		**4,30%**	**R$ 125,85**
Taxa total de Encargos Sociais		**54,20%**	**R$ 1.586,33**
Valor Total de Remuneração + Encargos sociais			**R$ 4.513,13**
IV	**Insumos**		
	Valor mensal do Uniforme **(3)**		R$ 27,43
	Manutençao de equipamentos		R$ 28,77
	EPI's		R$ 67,94
	Auxílio Alimentação **(4)**		R$ 620,60
	Desconto auxílio alimentação (20%)		-R$ 124,12
	Auxílio Refeição **(4)**		R$ 631,84
	Desconto auxílio refeição (1%)		-R$ 126,37
	Vale transporte **(5)**		R$ 264,00
	Desconto legal sobre trasnporte (6%)		-R$ 15,84
	Seguro de vida e assistência funeral		R$ 2,00
	Assistência odontológica		R$ 55,00
	Plano ambulatorial		R$ 149,00
	Outros insumos - especificar		
Total de Insumos			**R$ 1.580,25**
Valor Total de Remuneração + Encargos sociais+insumos			**R$ 6.093,38**
VI	**Demais componentes**		
	Valor mensal do lucro **(7)**	12,00%	R$ 731,21
	Despesas com administração central	5,00%	R$ 304,67
	Despesas financeiras	1,00%	R$ 60,93
	Seguros, riscos e garantias	2,50%	R$ 152,33
	Outras despesas (discriminar)		R$ 0,00
Total - Demais componentes		**20,50%**	**R$ 1.249,14**
VII	**Tributação sobre o faturamento**		
	ISSQN ou ISS	5,00%	R$ 421,98
	COFINS	3,00%	R$ 253,19
	PIS	0,65%	R$ 54,86
	CPRB	4,35%	R$ 367,13
Total - Tributos sobre o faturamento		**13,00%**	**R$ 730,03**
Preço mensal dos serviços por profissional			**R$ 8.439,68**
Quantidade de profissionais			**1**
Valor total geral - Mensal:		**R$ 8.439,68**	
Valor total geral - Anual:		**R$ 101.276,16**	
Fator K		**2,88**	

Observações:

(1) Valor do salário base conforme convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável. Referência:
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025 SINELTEPAR – Sindicato das Empresas de Eletricidade, Gás, Água, Obras e Serviços do Estado do Paraná
cargo equivalente: OFICIAL B

(2) Percentual à título de periculosidade e/ou insalubridade conforme legislação vigente.

(3) Foi considerado o fornecimento de 2 conjuntos por ano.

(4) Auxílio-alimentação e Refeição, baseado em convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável. Referência: SINELTEPAR 2025

(5) Vale transporte, conforme p/ média de 22 dias úteis/mês, totalizando 44 vales a R$ 6,00 cada.

(6) A empresa licitante deverá observar o correto enquadramento sindical, conforme sua atividade preponderante, de acordo com o artigo 511 do decreto-lei nº 5.452/43 (CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas), informando o Instrumento Coletivo de Trabalho que utilizou como base para o preenchimento da planilha de custos e formação de preços e a data-base da categoria por ele estabelecida.

(7) Tendo como referência os percentuais utilizadaos em contratações similares de orgão públicos - TCU PE Nº 018/2020)

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

PLANILHA AUXILIAR - KIT DE FERRAMENTAS

BANCOS: COTAÇÕES 04/2026, EMBASA 12/2025; SINAPI 01/2026. SBC 01/2026; ORSE 01/2026; IOPES

Kit de ferramentas para Manutenção Mecânica

Item	Referência	QTD.	Descrição	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Cotação	1	Jogo de soquete estriado (18 PEÇAS)	283,89	283,89
2	Cotação	1	Chave Inglesa 10"	74,29	74,29
3	Cotação	1	Chave Inglesa 12"	86,96	86,96
4	Cotação	1	Chave Inglesa 15"	164,63	164,63
5	Cotação	1	Jogo de Chave Hexagonal Longa L com 9 Peças (9 PEÇAS: 1.5 mm a 10 mm")	59,26	59,26
6	Cotação	1	Jogo de chaves Estrela (8 PEÇAS: 6 a 22mm)	199,63	199,63
7	Cotação	1	Jogo de chaves combinadas: boca e estria (16 PEÇAS: ¼ a 1 1/4)	435,96	435,96
8	Cotação	1	Jogo de chaves Fenda e Philips (10 PEÇAS)	221,96	221,96
9	Cotação	1	Jogo de Alicates (3 peças: UNIVERSAL, CORTE E BICO)	100,96	100,96
10	Cotação	1	Caixa metálica para ferramenta com divisão	179,29	179,29
11	Cotação	1	Paquímetro Universal 0-150mm Resolução de 0.05mm/1/128"	260,63	260,63
12	Cotação	1	Marreta oitavada 2 kg com cabo de madeira	90,63	90,63
				TOTAL	**R$ 2.158,09**

Manutenção equipamentos (gasto mensal) - adotado 0,5% a.m.	**R$ 10,79**
Depreciação de equipamentos (gasto mensal) adotado 8 anos e residual= 20%	**R$ 17,98**
Total mensal	**R$ 28,77**

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

PLANILHA AUXILIAR - KIT DE UNIFORMES

BANCOS: COTAÇÕES 04/2026, EMBASA 12/2025; SINAPI 01/2026. SBC 01/2026; ORSE 01/2026; IOPES 01/2026; COMPESA 01/2026; FDE 01/2026.

Item	Referência	QTD.	Descrição	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	IOPES 820104	1	Conjunto calça e camisa fabricados em brim com fechamento em botão , manga curta ou manga longa, com um bolso na altura do peito, na cor cinza.	164,57	164,57
TOTAL					**R$ 164,57**
Conjunto por Ano					**2**
Total Ano					**R$ 329,14**
Total Mensal					**R$ 27,43**

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

PLANILHA AUXILIAR - KIT DE EP'Is

BANCOS: COTAÇÕES 04/2026, EMBASA 12/2025; SINAPI 01/2026. SBC 01/2026; ORSE 01/2026; IOPES 01/2026;

Item		QTD.	Descrição	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	SINAPI 12893	1	Botina de seguranca com biqueira aco - elastico raspa	74,80	74,80
3	SINAPI i36152	1	Óculos de seguranca contra impactos com lente incolor, armacao nylon, com protecao uva e uvb	5,24	5,24
4	Cotação	1	Capacete com jugular v-gard branco c.a 4981 3M ou similar	65,20	65,20
5	SBC 007296	2	Luva de vaqueta	18,83	37,66
6	SINAPI 036150	1	Avental de seguranca de raspa de couro 1,00 x 0,60 m	39,67	39,67
7	SINAPI 012892	1	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	11,00	11,00
	ORSE 11416	40	Máscara contra poeira-respirador contra pó	4,15	166,00
8	ORSE 11455	4	Protetor auricular tipo plug de silicone	2,01	8,04
TOTAL					**R$ 407,61**
Conjunto por Ano					**2**
Total Ano					**R$ 815,22**
Total Mensal					**R$ 67,94**

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇAO DE PREÇOS

TORNEIRO MECÂNICO - UA PONTA GROSSA - PR

I	Salário estimado do profissional	Valor Mensal	
	Torneiro Mecânico - CBO 7212-15 **(1)**		R$ 2.602,60
II	**Composição da remuneração**		
	Valor do salário		R$ 2.602,60
	Adicional de Periculosidade **(2)**	0,00%	R$ 0,00
	Adicional de insalubridade **(2)**	20,00%	R$ 324,20
	Total - Remuneração		**R$ 2.926,80**
III	**Encargos sociais incidentes sobre a remuneração - COM DESONERAÇÃO**		
Grupo A: Encargos Sociais Básicos			
A.01	INSS	5,00%	R$ 146,34
A.02	SESI	1,50%	R$ 43,90
A.03	SENAI	1,00%	R$ 29,27
A.04	INCRA	0,20%	R$ 5,85
A.05	SEBRAE	0,60%	R$ 17,56
A.06	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R$ 73,17
A.07	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO	3,00%	R$ 87,80
A.08	FGTS	8,00%	R$ 234,14
A.09	SECONCI	1,00%	R$ 29,27
SUBTOTAL GRUPO A		**22,80%**	**R$ 667,31**
Grupo B: Encargos que recebem a incidência do grupo A			
B.01	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,65%	R$ 19,02
B.02	13º SALÁRIO	8,33%	R$ 243,80
B.03	LICENÇA PATERNIDADE	0,05%	R$ 1,46
B.04	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%	R$ 16,39
B.05	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,07%	R$ 2,05
B.06	FÉRIAS GOZADAS	9,45%	R$ 276,58
B.07	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	R$ 0,88
SUBTOTAL GRUPO B		**19,14%**	**R$ 560,18**
Grupo C: Encargos que não recebem a incidência do grupo B			
C.01	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,12%	R$ 120,58
C.02	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	R$ 2,93
C.03	FÉRIAS INDENIZADAS	1,27%	R$ 37,17
C.04	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,12%	R$ 62,05
C.05	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	R$ 10,24
SUBTOTAL GRUPO C		**7,96%**	**R$ 232,97**
Grupo D: Reincidência do grupo A sobre o Grupo B			
D.01	REINCIDÊNCIAS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	3,95%	R$ 115,61
D.02	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE API E GRUPO A SOBRE APT	0,35%	R$ 10,24
SUBTOTAL GRUPO D		**4,30%**	**R$ 125,85**
Taxa total de Encargos Sociais		**54,20%**	**R$ 1.586,33**
Valor Total de Remuneração + Encargos sociais			**R$ 4.513,13**
IV	**Insumos**		
	Valor mensal do Uniforme **(3)**		R$ 27,43
	Manutençao de equipamentos		R$ 28,77
	EPI's		R$ 67,94
	Auxílio Alimentação **(4)**		R$ 620,60
	Desconto auxílio alimentação (20%)		-R$ 124,12
	Auxílio Refeição **(4)**		R$ 631,84
	Desconto auxílio refeição (1%)		-R$ 126,37
	Vale transporte **(5)**		R$ 264,00
	Desconto legal sobre trasnporte (6%)		-R$ 15,84
	Seguro de vida e assistência funeral		R$ 2,00
	Assistência odontológica		R$ 55,00
	Plano ambulatorial		R$ 149,00
	Outros insumos - especificar		
Total de Insumos			**R$ 1.580,25**
Valor Total de Remuneração + Encargos sociais+insumos			**R$ 6.093,38**
VI	**Demais componentes**		
	Valor mensal do lucro **(7)**	12,00%	R$ 731,21
	Despesas com administração central	5,00%	R$ 304,67
	Despesas financeiras	1,00%	R$ 60,93
	Seguros, riscos e garantias	2,50%	R$ 152,33
	Outras despesas (discriminar)		R$ 0,00
Total - Demais componentes		**20,50%**	**R$ 1.249,14**
VII	**Tributação sobre o faturamento**		
	ISSQN ou ISS	5,00%	R$ 421,98
	COFINS	3,00%	R$ 253,19
	PIS	0,65%	R$ 54,86
	CPRB	4,35%	R$ 367,13
Total - Tributos sobre o faturamento		**13,00%**	**R$ 730,03**
Preço mensal dos serviços por profissional			**R$ 8.439,68**
Quantidade de profissionais			**1**
Valor total geral - Mensal:		**R$ 8.439,68**	
Valor total geral - Anual:		**R$ 101.276,16**	
Fator K		**2,88**	

Observações:

(1) Valor do salário base conforme convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável. Referência:
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025 SINELTEPAR – Sindicato das Empresas de Eletricidade, Gás, Água, Obras e Serviços do Estado do Paraná
cargo equivalente: OFICIAL B

(2) Percentual à título de periculosidade e/ou insalubridade conforme legislação vigente.

(3) Foi considerado o fornecimento de 2 conjuntos por ano.

(4) Auxílio-alimentação e Refeição, baseado em convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável. Referência: SINELTEPAR 2025

(5) Vale transporte, conforme p/ média de 22 dias úteis/mês, totalizando 44 vales a R$ 6,00 cada.

(6) A empresa licitante deverá observar o correto enquadramento sindical, conforme sua atividade preponderante, de acordo com o artigo 511 do decreto-lei nº 5.452/43 (CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas), informando o Instrumento Coletivo de Trabalho que utilizou como base para o preenchimento da planilha de custos e formação de preços e a data-base da categoria por ele estabelecida.

(7) Tendo como referência os percentuais utilizadaos em contratações similares de orgão públicos - TCU PE Nº 018/2020)

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

PLANILHA AUXILIAR - KIT DE FERRAMENTAS

BANCOS: COTAÇÕES 04/2026, EMBASA 12/2025; SINAPI 01/2026. SBC 01/2026; ORSE 01/2026; IOPES

Kit de ferramentas para Manutenção Mecânica

Item	Referência	QTD.	Descrição	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Cotação	1	Jogo de soquete estriado (18 PEÇAS)	283,89	283,89
2	Cotação	1	Chave Inglesa 10'	74,29	74,29
3	Cotação	1	Chave Inglesa 12"	86,96	86,96
4	Cotação	1	Chave Inglesa 15"	164,63	164,63
5	Cotação	1	Jogo de Chave Hexagonal Longa L com 9 Peças (9 PEÇAS: 1.5 mm a 10 mm")	59,26	59,26
6	Cotação	1	Jogo de chaves Estrela (8 PEÇAS: 6 a 22mm)	199,63	199,63
7	Cotação	1	Jogo de chaves combinadas: boca e estria (16 PEÇAS: ¼ a 1 1/4)	435,96	435,96
8	Cotação	1	Jogo de chaves Fenda e Philips (10 PEÇAS)	221,96	221,96
9	Cotação	1	Jogo de Alicates (3 peças: UNIVERSAL, CORTE E BICO)	100,96	100,96
10	Cotação	1	Caixa metálica para ferramenta com divisão	179,29	179,29
11	Cotação	1	Paquímetro Universal 0-150mm Resolução de 0.05mm/1/128"	260,63	260,63
12	Cotação	1	Marreta oitavada 2 kg com cabo de madeira	90,63	90,63
				TOTAL	**R$ 2.158,09**

Manutenção equipamentos (gasto mensal) - adotado 0,5% a.r	**R$ 10,79**
Depreciação de equipamentos (gasto mensal) adotado 8 anos	**R$ 17,98**
Total mensal	**R$ 28,77**

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

PLANILHA AUXILIAR - KIT DE UNIFORMES

BANCOS: COTAÇÕES 04/2026, EMBASA 12/2025; SINAPI 01/2026. SBC 01/2026; ORSE 01/2026; IOPES 01/2026; COMPESA 01/2026; FDE 01/2026.

Item	Referência	QTD.	Descrição	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	IOPES 820104	1	Conjunto calça e camisa fabicados em brim com fechamento em botão , manga curta ou manga longa, com um bolso na altura do peito, na cor cinza.	164,57	164,57
TOTAL					**R$ 164,57**
Conjunto por Ano					**2**
Total Ano					**R$ 329,14**
Total Mensal					**R$ 27,43**

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

PLANILHA AUXILIAR - KIT DE EP'Is

Item		QTD.	Descrição	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	SINAPI 12893	1	Botina de seguranca com biqueira aco - elastico raspa	74,80	74,80
3	SINAPI i36152	1	Óculos de seguranca contra impactos com lente incolor, armacao nylon, com protecao uva e uvb	5,24	5,24
4	Cotação	1	Capacete com jugular v-gard branco c.a 4981 3M ou similar	65,20	65,20
5	SBC 007283	2	Luva de vaqueta	18,83	37,66
6	SINAPI 036150	1	Avental de seguranca de raspa de couro 1,00 x 0,60 m	39,67	39,67
7	SINAPI 012892	1	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	11,00	11,00
	ORSE 11416	40	Máscara contra poeira-respirador contra pó	4,15	166,00
8	ORSE 11455	4	Protetor auricular tipo plug de silicone	2,01	8,04
TOTAL					**R$ 407,61**
Conjunto por Ano					**2**
Total Ano					**R$ 815,22**
Total Mensal					**R$ 67,94**

ANEXO XI

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DA CONTA VINCULADA

Conab
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DA CONTA VINCULADA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL S/A , VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB), Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", inscrita no CNPJ/MF nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, e a Superintendência Regional no Estado do Paraná, estabelecida na Rua Mauá, 1116, bairro Alto da Glória, Curitiba/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0052 -20**, representada por seu Superintendente Regional e por seu Gerente Substituto de Finanças e Administração, parte doravante denominada **CONAB**, e, de outro lado, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, BANCO DO BRASIL S/A**, Agência Setor Público Curitiba (3793-1), estabelecido na Rua Visconde de Nácar, 1440 -26º andar, bairro Centro, Curitiba/PR, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/5084-97**, daqui por diante denominada **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, neste ato, representada pelo Gerente Geral do Escritório Setor Público MS, têm justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

Prestador de Serviços – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB).**

Rubricas – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB).**

Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – cadastro em nome do **Prestador dos Serviços** de cada contrato firmado pela **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB),** a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

Usuário(s) – servidor(es) da **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.**

Partícipes – referência à **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,** dos critérios para abertura de **Contas-Depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB),** bem como viabilizar o acesso da **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** aos saldos e extratos das contas abertas.

Para cada **Contrato** será aberta uma **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** em nome do **Prestador de Serviços** do **Contrato.**

A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB),** pagos ao **Prestador de Serviços** dos **Contratos** e será denominada **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação.**

A movimentação dos recursos na **Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** será providenciada exclusivamente à ordem da **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB).**

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. **A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.

2. **A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** envia à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para abertura de Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

3. **A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe arquivo transmitido pela **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** e abre Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** no território nacional ou a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe Ofício da **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

4. **A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** envia à **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**, contendo o número da Conta-Depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. **A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe o ofício da **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. **A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** e pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

7. **A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** solicita à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. **A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação efetuada pela **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB) via meio eletrônico.

9. **A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibiliza à **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, após autorização expressa da **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

1. O acesso da **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** às Contas-Depósitos Vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

1. Os recursos depositados nas Contas-Depósitos Vinculadas – bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*; e

1. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB) compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das **Contas-Depósitos Vinculadas – bloqueadas para movimentação**;

3. Remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das **Contas-Depósitos Vinculadas – bloqueadas para movimentação**

ou remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** Ofício, solicitando a abertura das **Contas-Depósitos Vinculadas – bloqueadas para movimentação;**

4. Remeter Ofícios à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a movimentação de recursos das **Contas-Depósitos Vinculadas – bloqueadas para movimentação** ou movimentá-los por meio eletrônico;

5. Comunicar ao **Prestador de Serviços**, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das **Contas-Depósitos Vinculadas – bloqueadas para movimentação**, orientando-os a comparecer à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;

6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das **Contas-Depósitos Vinculadas – bloqueadas para movimentação;**

7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;**

8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;**

9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;**

10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;

12. Comunicar tempestivamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** possam vistoriar o *hardware* e *software* utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.**

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB);**

2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;

3. Informar à **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;

4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de Contas-Depósitos Vinculadas – bloqueadas para movimentação;

5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das Contas-Depósitos Vinculadas – bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;

6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e

7. Informar à **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA

DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com

antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

PARÁGRAFO QUARTO. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

PARÁGRAFO SEXTO. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

PARÁGRAFO SÉTIMO. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

PARÁGRAFO OITAVO: As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de Curitiba/PR .

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento, assinando:

Pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

PAULO HENRIQUE NUNES
Gerência de Finanças e Administração
Gerente Substituto

ERLI DE PÁDUA RIBEIRO
Superintendência Regional do Paraná
Superintendente

Pela Instituição Financeira: BANCO DO BRASIL S/A

RICARDO SANTA CRUZ CESAR
Gerente Geral

ANEXO A DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

Ofício Nº _____/_____

_____, ____ de _____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica Nº 01/2022, firmado com essa instituição, para solicitar que promova o cadastramento de Evento, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº xxxxx/20xx, firmado por a **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** com o prestador de serviço abaixo especificado:

CNPJ:

Razão Social:

Nome Personalizado:

Endereço:

Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de despesas da **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** ou do empregado previamente designado pelo Ordenador

ANEXO B DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

Oficio Nº _____/_____

_____, ___ de _____ de 20__.

Senhor _____,

(nome do representante da **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**)

Em atenção ao seu Oficio Nº _____/_____, de ___/___/20__, solicitamos que o representante legal da Empresa _____, CNPJ _____, compareça à agência

_____ (indicar agência) do Banco do Brasil munida da documentação abaixo listada para assinar o contrato de **Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação**, destinada a receber créditos a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato Nº ___/____, firmado por esta **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB).**

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica Nº _____/-_____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB).**

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência do BANCO

ANEXO C DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

Ofício Nº _____/_____

_____, ___ de _____ de 20__.

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de **Conta-Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação** à empresa _____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber créditos a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato Nº _____/____.

Agência: _____

Convenente Subordinante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)

Cidade/Município: _____

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica Nº XXX/20__, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB).

Ratificamos que a Conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica Nº ____/____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB).

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência do BANCO

ANEXO D DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

Ofício Nº ____/____

_____, ____ de _____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R$ da Conta Nº _____ da Agência Nº _____ de titularidade de _____, (nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o Nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato Nº XXX/XXX, firmado por esta **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**, e CREDITAR na seguinte Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de despesas da **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** ou do empregado previamente designado pelo Ordenador

ANEXO E DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

Oficio/Carta Nº _____ (número sequencial)

_____, ___ de _____ de 20__.

Senhor _____,

(nome do **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**)

Em atenção ao seu Oficio Nº XXX/20__, de ___/___/20__, informo a efetivação de **DÉBITO** na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – de Nº _____, da Agência Nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação:

CREDITAR			
Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência do BANCO

ANEXO F DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

AUTORIZAÇÃO

À Agência _____ da Instituição Financeira.

_____ (endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação nº _____, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato Nº XX/XXX, firmado com a **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(Local e data)

Assinatura do titular da Conta-Depósito
Vinculada – bloqueada para movimentação

ANEXO G DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

Ofício Nº _____/____

_____, ____ de _____ de 20__.

Ao (A) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**
ou do empregado previamente designado pelo ordenador

ANEXO H DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

Ofício Nº _____/____

_____, ____ de _____ de 20__.

Ao (A) Senhor(a)
(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)
(endereço da empresa com CEP)

Senhor (a) Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob Nº _____, na Agência Nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato Nº XX/XXXX, firmado entre essa empresa e esta **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)** aos saldos da referida Conta-Depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB)**
ou do empregado previamente designado pelo ordenador

Brasília, 28 de setembro de 2026

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21450.0002021/2026-26
Contrato Nº: [número do Contrato]
ÁREA DEMANDANTE: SUREG-PR/UAPGR

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA _____ _____ _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME DEFINIÇÃO DO RLC CONAB, ARTº 3, XCI, PARA

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, conforme Medida Provisória n° 1.154, de 1 de janeiro de 2023, e Decreto n°11.401, de 23 de janeiro de 2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 25/01/2024, Edição 58, Seção 1, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", neste ato representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0052-20 Inscrição Estadual 10159391-64, com sede localizada na Rua Mauá, 1.116, Alto da Glória, Curitiba-PR, neste ato representada por seu **Superintendente Regional** _____, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº_____, CPF nº_____, e por seu **Gerente de Finanças e Administração** _____, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº_____, CPF nº_____, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil, RG nº_____, CPF nº_____, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21450.000201/2026-26, referente ao Pregão Eletrônico n.º 900XX-2026; resolvem celebrar o presente Contrato para prestação de serviços comuns de engenharia em Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra com fornecimento de materiais, conforme definição do RLC Conab, artº 3, XCI, para manutenção preventiva e corretiva no Complexo Unidade Armazenadora de Ponta Grossa - PR localizada na BR 376, Km 510, Ponta Grossa/PR, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo Ato de Superintendência _____ que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada prestação de serviços comuns de engenharia em Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra com fornecimento de materiais, conforme definição do RLC Conab, artº 3, XCI, para manutenção preventiva e corretiva no Complexo Unidade Armazenadora de Ponta Grossa - PR localizada na BR 376, Km 510, Ponta Grossa/PR.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no item 8 do Projeto Básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura.

2.2. A duração inicial do contrato será de 12 meses.

2.3. A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada por períodos sucessivos de 12 meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 488 do regulamento de licitações e contratos da CONAB.

2.3.1. O prazo mínimo previsto para início da prestação de serviço com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada deverá ser o suficiente de modo a possibilitar a preparação do prestador para o fiel cumprimento do contrato.

2.3.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

2.3.3. A prorrogação de contrato ocorrerá somente se vantajosa para a contratante, deverá ser promovida mediante celebração de TERMO ADITIVO.

2.3.4. Se o contrato ultrapassar o exercício financeiro será indicado o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que será indicado os créditos e empenhos para sua cobertura.

2.4. O contratado não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a contratante, conforme estabelece o art. 488 do regulamento de licitações e contratos da CONAB.

2.4.1. **Quando da prorrogação contratual, a contratante deverá:**

I – Assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação; e,

II – Realizar a negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

2.4.2. **A contratante não prorrogará o contrato quando:**

I – Os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou,

II – A contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos

2.5. Os contratos de prestação de serviços ou de fornecimentos que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (doze) meses, serão avaliados anualmente pelo Fiscal do Contrato, com o titular da Gerência Gestora, no âmbito desta Matriz, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a Conab, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

2.6. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º e art. 6º-A da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, à CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, à Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, bem como, será constatada a **prova de regularidade relativa a exigência de cotas de aprendizagem**, conforme artigo 429 da

CLT, por meio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz, observadas as disposições da Portaria MTE 547/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão **executados indiretamente no regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme inciso XCI do art. 3º do RLC-Conab, conforme detalhamento constante do Projeto Básico.

3.2. O regime de execução dos serviços, o local e horário de execução, bem como os materiais, os utensílios, os equipamentos e as ferramentas que serão utilizados na contratação em apreço observarão o disposto no Projeto Básico.

3.3. O prazo de garantia dos bens e/ou serviços executados no presente contrato é de 1 ano (um ano).

3.3.1. A Conab poderá determinar a substituição de EPI's, equipamentos ou ferramentas da contratada, que estejam sendo utilizados para a execução do Contrato e que a fiscalização julgue deficientes para o cumprimento do prazo e garantia da qualidade dos serviços, cabendo à contratada providenciar a troca em prazo máximo estipulado pela Companhia.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2. O recebimento provisório ou definitivo será realizado pela fiscalização técnica.

4.3. Ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório e IMR.

4.4. Ao final de cada período mensal, a fiscalização funcional deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

4.5. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

4.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

4.7. O recebimento definitivo e IMR assinados pela Fiscalização e Contratada, deverão preceder a emissão da Nota Fiscal mensal referente aos serviços.

4.8.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$_____ (_____), referente à contratação anual do objeto.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do Art. 439 do RLC, valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a. Caução em dinheiro;

b. Seguro-garantia; ou

c. Fiança bancária.

6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b. Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

c. Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.

6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 569 do RLC.

6.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrat

6.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar

os interesses da Conab.

6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.12. Será considerada extinta a garantia:

a. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

b. Com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade.

c. Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa **33.90.37.04**, PTRES **229526**, Fonte: **1000**, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ___/___/____.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da Contratante estão descritas no item 21 do Projeto Básico Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços descritos no Projeto Básico;

9.2. A CONTRATADA será responsável , de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), pelos vícios, defeitos e incorreções decorrentes da execução dos serviços, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços em que forem constatadas falhas, bem como responder pelos danos materiais ou morais causados à CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, na execução do objeto;

9.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

9.7. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

9.8. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente o empregado ausente por falta, férias ou licença, previamente identificando o substituto ao Fiscal. Nos casos de atraso ou saída antecipada que resulte em ausência do posto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da comunicação da ocorrência. A CONTRATADA deverá ainda substituir, mediante solicitação fundamentada da fiscalização, empregado que não possua a qualificação exigida ou cuja conduta ou desempenho comprometa a adequada execução dos serviços, observado prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição, salvo situação devidamente justificada;

9.9. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

9.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica inclusive as obrigações decorrentes do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo aplicável, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

9.11. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela CONTRATANTE e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.12. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

9.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

9.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.15. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade bem como prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização relacionados à execução do objeto;

9.16. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE, observados os documentos e procedimentos previstos no art. 551 do RLC/CONAB;

9.17. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.18. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos

variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de auxilio transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 497 do Regulamento de licitações e contratos da CONAB.

9.22. Cumprir o disposto na Portaria n° 3.214 de 08/06/78 e suas Normas Regulamentadoras – NR, do Ministério do Trabalho, com alterações posteriores, no tocante às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho:

a) Antes do início das atividades deverá encaminhar ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT da CONAB, relação do pessoal que irá prestar os serviços contratados, cópia de ficha de registro, cópia de documento de identidade, cópia do ASO - atestado de saúde ocupacional (admissional, periódico e demais exames ocupacionais exigíveis), documento base do PCMSO e PPRA conforme estabelecido na NR-7 e NR-9, comprovante de entrega de EPI, cópia do último Acordo/Convenção Coletiva de Trabalho.

9.23. A CONTRATADA deverá manter registros comprobatórios da entrega dos EPIs e uniformes, apresentando-os à fiscalização quando solicitados.

9.24. O conjunto de uniformes e EPI's deverá atender as especificações do item 22.24 do Projeto Básico;

9.25. Fornecer e controlar os auxílios alimentação, refeição e transporte que são de direito de seus empregados.

9.26. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços contratados.

9.27. Fica a contratada responsável em garantir aos seus empregados na execução do contrato, política de respeito à diversidade, prevenção a práticas discriminatórias e de alinhamento com os princípios institucionais de equidade de gênero e raça.

9.28. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, até o último dia útil do mês anterior, a escala de trabalho dos empregados alocados no contrato, contendo, no mínimo, identificação do empregado, função, jornada e período de trabalho, devendo comunicar previamente eventuais alterações.

9.29. A CONTRATADA deverá indicar e manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la durante a execução do contrato, especialmente para receber comunicações, acompanhar as ocorrências e adotar as providências necessárias à regular execução dos serviços.

9.30. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável e das disposições do RLC/CONAB.

9.31. A CONTRATADA deverá encaminhar à fiscalização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a relação dos empregados que entrarão em férias, acompanhada da identificação dos respectivos substitutos, quando aplicável.

9.32. A CONTRATADA deverá registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos empregados alocados na CONTRATANTE, preferencialmente por meio eletrônico, disponibilizando à fiscalização os respectivos registros sempre que solicitados.

9.33. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, a legislação tributária aplicável ao objeto, inclusive quanto ao enquadramento e à possibilidade de opção pelo Simples Nacional, não podendo utilizar regime tributário incompatível com as condições legais aplicáveis à contratação.

9.34. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre informações, dados, documentos e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto e abstendo-se de divulgá-los ou utilizá-los para finalidade diversa, salvo autorização expressa da CONTRATANTE ou hipótese legal.

9.35. Ao término de cada período mensal de execução, a CONTRATADA deverá apresentar relatório/recibo dos serviços realizados, contendo, no mínimo, o período de referência, as atividades executadas, ocorrências relevantes e identificação do preposto, para fins de acompanhamento e medição contratual.

9.36. Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DANOS ÀS INSTALAÇÕES

10.1. Não serão tolerados por parte da CONAB quaisquer danos às instalações civis, elétricas e mecânicas existentes, quando ou decorrentes da execução dos trabalhos contatados, em pontos que não sejam objeto deste Projeto Básico.

10.2. Os danos que daí advier serão de inteira responsabilidade da contratada, em termos de substituição/recomposição imediata dos componentes avariados, sendo que a execução destes serviços será condicionante para a liberação de parcelas do pagamento que a CONAB tenha de realizar à contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

11.1.1. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

11.1.2. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

11.1.3. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

11.1.4. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

11.1.5. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados

Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

11.1.6. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

11.1.7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

11.1.8. As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais."

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

12.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

12.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA n° 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

12.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

12.5. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

c) Florestas plantadas; e

d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

12.6. É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais;

12.7. As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada;

12.8. Caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

12.9. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado

12.10. São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

a) Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

b) Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

c) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

d) Outras formas vedadas pelo poder público.

12.11. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA, devendo:

a) Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

b) Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

c) Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

d) A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:

d.1) Elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

d.2) Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

d.3) Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

13.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na citação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Projeto Básico, Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Projeto Básico, Anexo I do Edital e nos artigos 558 a 567 do RLC.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

16.1. Será admitida a repactuação do preço desde que seja observado o interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação, e demais termos conforme Artigo 5º do Decreto nº 2.271/1997, artigos 37 a 41-B da IN nº 02/2008 e suas alterações e as exigências a seguir:

I - Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, ou,

II - Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às data-base destes instrumentos. Se a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação pretendida.

III - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

IV - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

V - A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

16.1.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

16.1.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação:

16.1.2.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

16.1.2.2. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração

Pública;

II - As particularidades do contrato em vigência;

III - O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

VI - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

16.1.2.3. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

I - As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

II - As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

16.1.2.4. O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

16.1.2.5. No caso de repactuação, será emitido Apostilamento e/ou Termo Aditivo ao contrato vigente, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

16.1.2.6. A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

16.1.3. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - A partir da assinatura do Termo Aditivo;

II - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras, ou;

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

IV - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 506 do regulamento de licitações e contratos da CONAB – RLC.

V - A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o no art. 507 do regulamento de licitações e contratos da CONAB – RLC.

16.1.3.1. No caso previsto no inciso III, do item anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.1.3.2. A contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados;

16.1.3.3. A contratante poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

16.1.3.4. Na hipótese do parágrafo anterior, o período que a proposta permaneceu sob a análise da contratante será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento de licitações e contratos da CONAB sujeita-se à sanções sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. Conforme art. 576 do Regulamento de Licitações e contratos da CONAB são consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:

I - Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato;

II - apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;

III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual; ou

VII - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de
investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa compensatória de 10% sobre o valor total da ordem de serviço, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

17.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

17.4. As sanções devem ser aplicadas no processo administrativo da contratação, assegurando a ampla defesa e o contraditório.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

18.2. A rescisão poderá ser:

a. Por ato unilateral e escrito da Conab

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c. Judicial, por determinação judicial.

18.3. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

18.5. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

a. Assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

18.6. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

18.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não é permitido que a CONTRATADA realize subcontratação dos serviços deste Projeto Básico, salvo quando a natureza do serviço trate de itens que por sua especialização necessitem do emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados.

19.2. Em razão das características técnicas do objeto, são considerados itens que demandam a atuação de empresas ou profissionais especialmente habilitados:

19.2.1. Realização de testes em transformadores, com emissão de laudo, incluindo medições de isolamento, relação de espiras (TTR), perdas em vazio e em carga, bem como análises físico-química e cromatográfica do óleo isolante.

19.2.2. Realização de testes e medições nos sistemas de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas com emissão de laudo (Inspeção, medição de resistência de aterramento, continuidade elétrica).

19.2.3. Realização de balanceamento estático e dinâmico de polias, hélices e rotores.

19.3. A responsabilidade sobre os serviços subcontratados é da CONTRATADA e não poderá ser transmitida aos subcontratados.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

20.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

20.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo VI do Projeto Básico.

20.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo VI do Projeto Básico..

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

21.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

23.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

c) empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

24.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;

c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

25.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 900XX-2026 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/_____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

27.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

28.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

28.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Curitiba-PR, 5 de outubro de 2025.

Pela Contratante: **Pela Contratada:**

_____ _____

Referência: Processo nº.: 21450.000201/2026-26	SEI: nº.: 57359387